



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

91 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO 2.05.01.0033-1	UN	464,000	54.162,72
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO. 2.05.01.0034-0	UN	64,000	10.106,24
3	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO. 2.05.01.0035-8	UN	48,000	5.063,52
4	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO. 2.05.01.0036-6	UN	56,000	13.268,08
5	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA XEROX, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO. 2.05.01.0037-4	UN	184,000	14.720,00
6	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO 2.05.01.0038-2	UN	8,000	996,00

Estimativa de Custo Total

98.316,56

Estimativa de Custo Realizada na

Observação



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

91 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

08/04/2025

Dt. Emissão

25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal


ROQUE HAROLD DO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209


FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

Item nº 406103462

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/MONOCROMÁTICA LASER, CÂMARA MUNICIPAL.:
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL/MONOCROMÁTICA LASER *Lexmark*

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 30 **Unidade de medida:** Un **Valor unitário estimado:** R\$ 102,22 **Valor total estimado:** R\$ 3.066,60

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 08/04/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 14.722.071/0001-02 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Não Informado **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 30 **Valor unitário homologado:** R\$ 99,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.970,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000000
000000

Descrição: Serviços de Manutenção de Impressoras, Copiadoras, Plotter e Scanners

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 20 **Unidade de medida:** UNIDADE **Valor unitário estimado:** R\$ 182,99 **Valor total estimado:** R\$ 3.659,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 11/03/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 19.169.651/0001-38 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: KTECH LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 20 Valor unitário homologado: R\$ 90,00 Valor total homologado: R\$ 1.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 5164669**Descrição:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO IMPRESSORA HP DESKJET 3636**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 5 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 156,25 **Valor total estimado:** R\$ 781,25**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 28/01/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 31.512.713/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 153,45 **Valor total homologado:** R\$ 767,25**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 1,7920%

Item nº 5164690

000020

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO IMPRESSORA KYOCERA M3655IDN**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 5 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 229,41 **Valor total estimado:** R\$ 1.147,05**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 28/01/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 31.512.713/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 5 **Valor unitário homologado:** R\$ 223,86 **Valor total homologado:** R\$ 1.119,30**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 2,4192%

Item nº 5164703**Descrição:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 33 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 126,90 **Valor total estimado:** R\$ 4.187,70**RESULTADO(S)****Ordem de classificação** 1º **Data do resultado da homologação:** 28/01/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 31.512.713/0001-68 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 33 **Valor unitário homologado:** R\$ 125,97 **Valor total homologado:** R\$ 4.157,01**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,7328%

Item nº 5164625**Descrição:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO IMPRESSORA BROTHER 6702

000022

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não**Quantidade:** 233 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 156,80 **Valor total estimado:** R\$ 36.534,40**RESULTADO(S)****Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 28/01/2025 **Situação:** Cancelado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 31.512.727/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 233 **Valor unitário homologado:** R\$ 155,81 **Valor total homologado:** R\$ 36.303,73**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,6313%**Ordem de classificação 1º** **Data do resultado da homologação:** 28/01/2025 **Situação:** Informado**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 31.512.727/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome ou razão social do fornecedor:** ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** ME **Código do país:** BRA**Uso da margem de preferência:** Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não**Quantidade homologada:** 233 **Valor unitário homologado:** R\$ 155,81 **Valor total homologado:** R\$ 36.303,73**Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento:** 0,6313%



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000009

Data: 25/04/2025

Página: 1

000026
000000

Cotação: 9596

Data Cotação: 24/04/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 91/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	2.05.01.0033-1 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE - UN	36,72	464,000	116,73	54.162,72		
		Mediana 116,73	Desvio Padrão 36,72	Menor Preço 80,00	Preço Médio 116,73	Maior Preço 153,45	Coefficiente 31,46
	Fornecedor						

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			80,00	37.120,00	-31,47	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026593 -FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA			153,45	71.200,80	31,46	
CPF/CNPJ 31.512.713/0001-68						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	2.05.01.0034-0	2,10	64,000	157,91	10.106,24	
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	157,91	2,10	155,81	157,91	160,00	1,39
Fornecedor						

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026594 -ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA			155,81	9.971,84	-1,33	
CPF/CNPJ 31.512.727/0001-81						
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			160,00	10.240,00	1,32	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	2.05.01.0035-8 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE - UN	20,48	48,000	105,49	5.063,52		
		Mediana 105,49	Desvio Padrão 20,48	Menor Preço 85,00	Preço Médio 105,49	Maior Preço 125,97	Coefficiente 19,42
Fornecedor							

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			85,00	4.080,00	-19,42	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026593 -FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA			125,97	6.046,56	19,41	
CPF/CNPJ 31.512.713/0001-68						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	2.05.01.0036-6 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE - UN	13,07	56,000	236,93	13.268,08		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		236,93	13,07	223,86	236,93	250,00	5,52
Fornecedores:							

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026593 -FOCO COMERCIO & SERVICOS LTDA			223,86	12.536,16	-5,52	
CPF/CNPJ 31.512.713/0001-68						
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			250,00	14.000,00	5,52	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	2.05.01.0037-4 SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE - UN	10,00	184,000	80,00	14.720,00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 2

MCR23100

		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		80,00	10,00	70,00	80,00	90,00	12,50
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880				70,00	12.880,00		-12,50
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87				90,00	16.560,00		12,50
026595 -KTECH LTDA							
CPF/CNPJ 19.169.651/0001-38							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
6	2.05.01.0038-2	25,50	8,000	124,50	996,00		
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		124,50	25,50	99,00	124,50	150,00	20,48
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
026596 -OESTE CARTUCHOS E LOCACOES LTDA				99,00	792,00		-20,48
CPF/CNPJ 14.722.071/0001-02				150,00	1.200,00		20,48
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880							
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 98.316,56
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 98.316,56
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 77.380,00


MIRIÃ GALLINDO
Chefe de Divisão da administração
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula 61265



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
94 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - LEXMARK LASER 1.24.02.2053-4	UN	4,000	162,56
2	SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - LEXMARK LASER 1.24.02.2054-2	UN	4,000	128,40
Estimativa de Custo Total				290,96

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
08/04/2025Dt. Emissão
25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

25 ABR 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.047.177/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/08/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 6L DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARTHUR BERNARDES	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	--------------	----------------------

CEP 14.025-440	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SUMARE	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO	UF SP
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ocspedro@ocspedro.com.br	TELEFONE (16) 4009-8900/ (16) 4009-8900
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

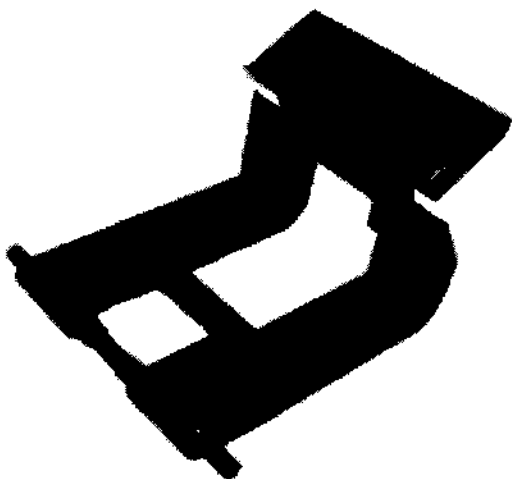
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 11:30:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BUSQUE PELO NOME DO PRODUTO OU REFERÊNCIA



SEPARADOR LEXMARK E210 LEXMARK 4510

CÓD. 12G6779

Item 02

FRETE GRÁTIS acima de R\$ 999,00

POR **R\$ 23,39** OU 12X R\$ 2,01 **6Lito - até 3% de volta**

Ganhe até R\$ 0,70 de volta na compra deste item

FORMAS DE PARCELAMENTO

Formas de parcelamento no cartão

01 x s/juros R\$ 23,39

02 x s/juros R\$ 11,70

03 x s/juros R\$ 7,80

04 x s/juros R\$ 5,85

05 x s/juros R\$ 4,68

06 x s/juros R\$ 3,90

07 x c/juros R\$ 3,44

08 x c/juros R\$ 3,01

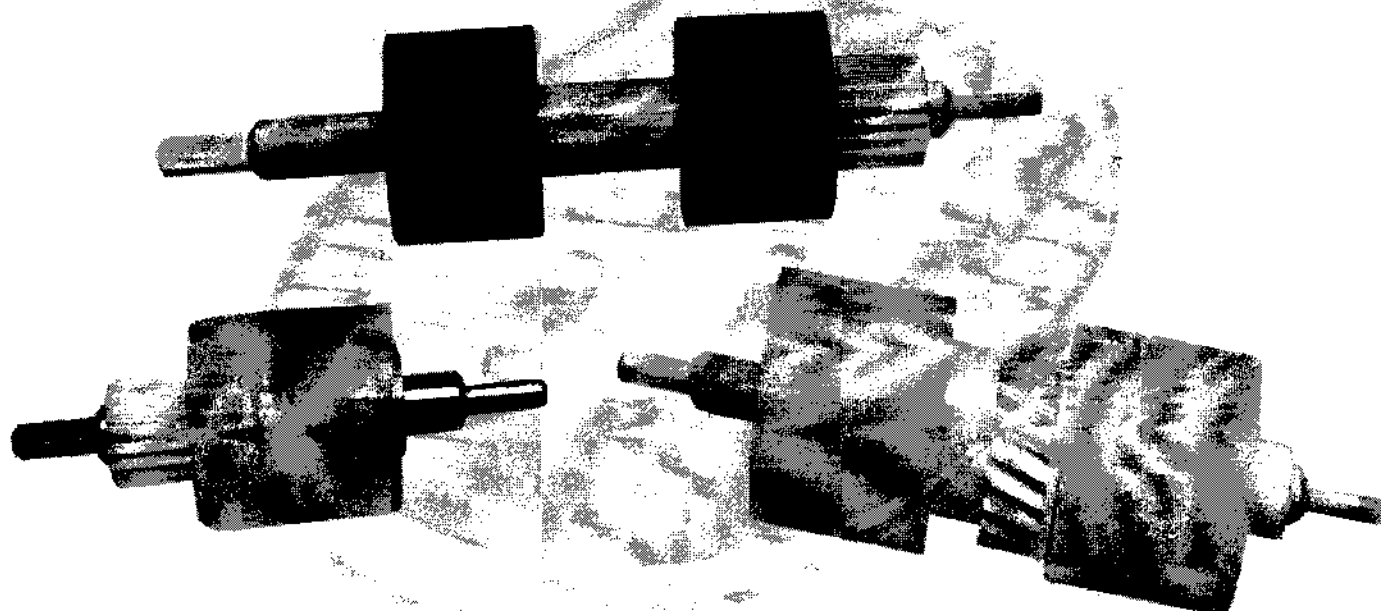
09 x c/juros R\$ 2,68

10 x c/juros R\$ 2,41

11 x c/juros R\$ 2,19

12 x c/juros R\$ 2,01

BUSQUE PELO NOME DO PRODUTO OU REFERÊNCIA



Item 01

KIT ROLETES LEXMARK X850

CÓD. 40X0770

FRETE GRÁTIS acima de R\$ 999,00

DE R\$ 96,35

POR **R\$ 43,36** OU 12X R\$ 3,72

-	1	+
---	---	---

ADICIONAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.297.493/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1986
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IOTEC INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IOTEC

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOSE DE MAGALHAES

NÚMERO
587

COMPLEMENTO

CEP
04.026-090

BAIRRO/DISTRITO
VILA CLEMENTINO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEGAL@ILSCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(11) 5581-1704

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/02/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

08/04/2025, 11:34

Rolete de entrada do papel 2pc mx310 mx410 mx510 mx610 mx611

DESCONTO DE 5% NO PIX EM TODO O SITE

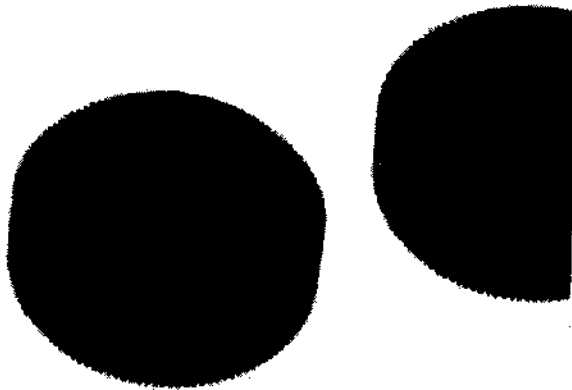
000015
000029



O que você procura?



Home / Peças Para Impressoras / Peças Lexmark / MS310DN / Rolete de entrada do papel 2pc mx310 mx410 mx510 mx610 mx611



itun 01

DESCONTO
PROGRESSIVO

Rolete de entrada do papel 2pc mx310 mx410 mx510
mx610 mx611

REF: 40X8260COM MARCA: LEXMARK

Seja o primeiro a opinar :)

Disponibilidade: Imediata



R\$ 38,06

R\$ 36,16 à vista com desconto PIX

Produto com desconto progressivo ⓘ

Frete Grátis para São Paulo - Compras a partir de R\$ 100,00

Frete Grátis para Sul e Sudeste - Compras a partir de R\$ 500,00

Frete Grátis para todo Brasil - Compras a partir de R\$ 1.000,00

Na compra desse produto ganhe 38 Pontos Cashback Iotec





Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000016
000000

Data: 25/04/2025

Página: 1

Cotação: 9601

Data Cotação: 24/04/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 94/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtds.	Média Preço	Total Média		
1	1.24.02.2053-4	2,17	4,000	40,64	162,56		
ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA – LEXMARK - UN							
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		40,50	2,17	38,06	40,64	43,36	5,33
Fornecedor							

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
026618 -IOTEC IINFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			38,06	152,24	-6,35
CPF/CNPJ 55.297.493/0001-65					
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			40,50	162,00	-0,34
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					
025514 -6L DISTRIBUIDORA LTDA			43,36	173,44	6,69
CPF/CNPJ 09.047.177/0001-18					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtds	Média Preço	Total Média	
2	1.24.02.2054-2	8,71	4,000	32,10	128,40	
SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - LEXMARK LASER - UN						
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
Formado	32,10	8,71	23,39	32,10	40,80	27,12

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
025514 -6L DISTRIBUIDORA LTDA			23,39	93,56	-27,13
CPF/CNPJ 09.047.177/0001-18					
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			40,80	163,20	27,10
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 290,96
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 290,40
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 245,80


MIRIÃ GALLINDO
Chefe de Divisão da administração
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula 61265


ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 54209



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
95 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	VÁLVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - XEROX LASER 1.24.02.2041-0	UN	92,000	5.285,40
2	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - XEROX LASER 1.24.02.2043-7	UN	92,000	3.595,36
3	SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - XEROX LASER 1.24.02.2044-5	UN	92,000	2.557,60
4	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - XEROX LASER 1.24.02.2046-1	UN	92,000	13.846,00
5	ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - XEROX LASER 1.24.02.2048-8	UN	92,000	7.406,00

Estimativa de Custo Total

32.690,36

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
08/04/2025Dt. Emissão
25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.309.553/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IOTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IOTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PROFESSOR JOSE INACIO DE SOUZA	NÚMERO 1186	COMPLEMENTO SALA 03
---	----------------	------------------------

CEP 38.400-732	BAIRRO/DISTRITO BRASIL	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NATHALIA.COSTA@CYTACONTABIL.COM.BR	TELEFONE (34) 8431-4223
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:54:41 (data e hora de Brasília).

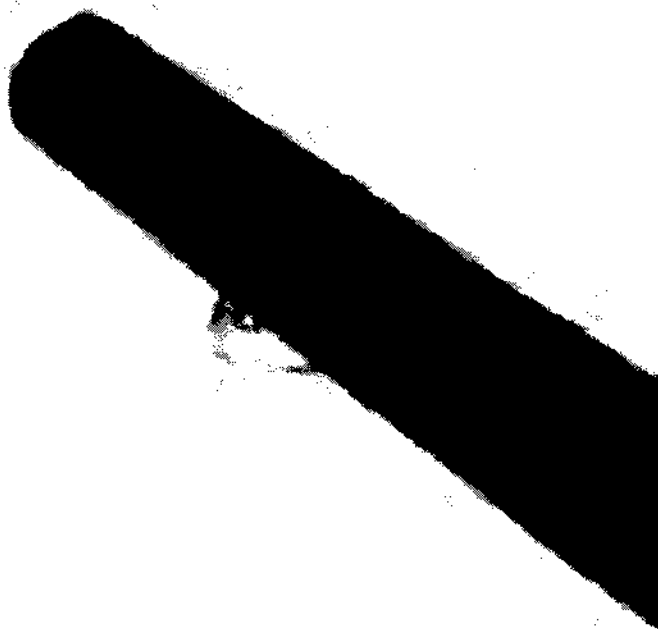
Página: 1/1



O que você procura?



Home / Peças Para impressoras / Peças Xerox (Printer) / Phaser 3635 MFP / 022n02351 - rolo calefator phaser 3600 - xerox



DESCONTO
PROGRESSIVO

022n02351 - rolo calefator phaser 3600 - xerox

REF: 022N02351 MARCA: XEROX

Seja o primeiro a opinar :)

Item 02

Disponibilidade: Disponível em 5 dias úteis



R\$ 50,00

R\$ 47,50 à vista com desconto PIX

Produto com desconto progressivo ⓘ

Frete Grátis para São Paulo - Compras a partir de R\$ 100,00

Frete Grátis para Sul e Sudeste - Compras a partir de R\$ 500,00

Frete Grátis para todo Brasil - Compras a partir de R\$ 1.000,00

Na compra desse produto ganhe 50 Pontos Cashback Iotec





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
38.210.608/0001-13
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
25/08/2020

NOME EMPRESARIAL
LAB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAB AUTOMACAO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas (Dispensada *)
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BRIG HENRIQUE FONTENELLE

NÚMERO
354

COMPLEMENTO

CEP
05.125-000

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE SÃO DOMINGOS

MUNICÍPIO
SÃO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@OMEGAC.COM.BR

TELEFONE
(11) 3831-3914/ (11) 8512-1809

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
25/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

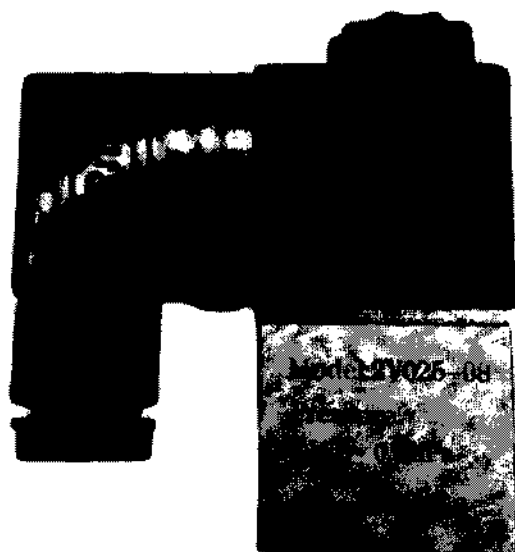
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:51:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Construção > Encanamento > Conexões > Válvulas > Válvulas Pneumáticas



Novo

Válvula Solenóide Pneumática 2/2 Vias 1/4 Normal Fechada**R\$ 68⁹⁹**em 12x R\$ 5⁷⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega**VOLTAGEM: DC12V**

Quantidade: 1 unidade ▾ (+5 dispon.

Comprar agora**Adicionar ao carrinho**

↩ Confira a Política de devoluções

Outros produtos semelhantes**Reparo Diafragma Para Válvula Solenoide De 1/2****R\$ 39⁸⁹**

12x R\$ 3,87

⚡ FULL**Reparo Diafragma Para Válvula Solenoide De 3/8 - 1/2 E 3/4****R\$ 39⁸⁹**

12x R\$ 3,87

Mostrar mais produtos

Características principais

Marca	LAB AUTOMAÇÃO
Modelo	2V025-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.392.256/0001-80
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
14/09/1999NOME EMPRESARIAL
RECICLO & LAYOUT LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECICLO SOLUCOES EM SUPRIMENTOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.81-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
82.19-9-01 - FotocópiasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R DOS TUPISNÚMERO
420COMPLEMENTO
LOJA 4CEP
30.190-060BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
BELO HORIZONTEUF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(31) 3213-3636ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:58:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000023

000037
Meus pedidos

Compre pelo telefone (31) 3222-1934 ou pelo Whatsapp (31) 3226-3662

Loja física

Entre ou cadastre-se
para ver seus pedidos

Item 04

Unidade de Cilindro Compatível Xerox 412 WorkCentre M15 15K

TONER COMPATÍVEL

Sabe quando você quer economizar mas não abre mão da qualidade? Este suprimimento é a prova disso. Continue imprimindo com qualidade Premium e baixo custo.

SKU	Modelo	Garantia	Ren
UCXM15	113R00663	90 dias	1500

Compra garantida. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Devolução grátis. Até 7 dias a partir do recebimento.

Fale com um consultor pelo
Whatsapp

[31 3226-3662](https://api.whatsapp.com/send?phone=3132263662)**R\$ 219,00** 3x de R\$ 73,00
sem juros

DESCONTOS PROGRESSIVOS INCRÍVEIS

Compre mais unidades e economize

Compre	Pague	Economize
02	R\$ 197,10	10%
03	R\$ 186,15	15%
04	R\$ 175,20	20%
05	R\$ 164,25	25%

- + **Comprar**

Loja física

Compre diretamente em nossa loja física, no centro de BH, com as mesmas condições do site.



Garantia de 90 dias

Nossos produtos possuem garantia de 90 dias. Compre com toda segurança e tranquilidade.



Entrega grátis em BH

Via motoboy disponíveis em endereços a até 15km da loja física, com pedido mínimo de R\$ 50,00.



Frete grátis

Compras acima de R\$ 150,00 para as regiões Sul e Sudeste ou consulte regiões.

FORMAS DE PAGAMENTO



À vista
- 1x de R\$ 219,00



Boleto antecipado
- 1x de R\$ 219,00



Parcelado
- 3x sem juros



Deposito bancário
- 1x de R\$
Desconto de 5%



CALCULE O FRETE

00000-000

Calcular

[Não sei meu CEP](#)

FICHA TÉCNICA

Unidade de Cilindro Xerox 412 WorkCentre M15 Compatível 100% novo.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000000024

Data: 25/04/2025

Página: 1

Cotação: 9598

Data Cotação: 24/04/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 95/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.24.02.2041-0 VÁLVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - XEROX LASER - UN	11,55	92,000	57,45	5.285,40

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,45	11,55	45,90	57,45	68,99	20,10

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			45,90	4.222,80	-20,10	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026603 -LAB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA			68,99	6.347,08	20,09	
CPF/CNPJ 38.210.608/0001-13						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.24.02.2043-7 ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - XEROX LA - UN	10,92	92,000	39,08	3.595,36

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
39,08	10,92	28,15	39,08	50,00	27,96

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			28,15	2.589,80	-27,97	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026602 -JOTEC SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA			50,00	4.600,00	27,94	
CPF/CNPJ 37.309.553/0001-30						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.24.02.2044-5 SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - XEROX LASER - UN	0,00	92,000	27,80	2.557,60

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
27,80	0,00	27,80	27,80	27,80	0,00

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			27,80	2.557,60	0,00	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.24.02.2046-1 CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - XEROX LASER - UN	68,50	92,000	150,50	13.846,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
150,50	68,50	82,00	150,50	219,00	45,51

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			82,00	7.544,00	-45,51	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026601 -RECICLO & LAYOUT LTDA			219,00	20.148,00	45,51	
CPF/CNPJ 03.392.256/0001-80						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.24.02.2048-8 ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - XEROX LASER - UN	0,00	92,000	80,50	7.406,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
80,50	0,00	80,50	80,50	80,50	0,00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 2

MCR23100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			80,50	7.406,00	0,00
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Total da Estimativa pela Média de Preço:	32.690,36
Total da Estimativa pela Mediana de Preço:	32.690,36
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	24.320,20


MIRIÃ GALLINDO
Chefe da Divisão de administração
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matricula 61265


ROQUE HAROLDO BOMEIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 54209



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
96 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - KYOCERA LASER 1.24.02.2033-0	UN	28,000	2.086,00
2	UNIDADE DE FUSÃO PARA IMPRESSORA - KYOCERA LASER 1.24.02.2039-9	UN	28,000	50.022,00
Estimativa de Custo Total				52.108,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
08/04/2025Dt. Emissão
25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

25-ABR-2025

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.769.753/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2000
NOME EMPRESARIAL CREATIVE COPIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREATIVE COPIAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS INGAS	NÚMERO 2314	COMPLEMENTO SALA: A;
CEP 78.550-092	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARDI@NARDICONTABIL.COM.BR	TELEFONE (66) 3631-1646/ (66) 3531-1646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

[\(https://www.creativecopias.com.br/\)](https://www.creativecopias.com.br/)[\(https://www.creativecopias.com.br/contacts/\)](https://www.creativecopias.com.br/contacts/)[\(https://blog.creativecopias.com.br/\)](https://blog.creativecopias.com.br/)[\(https://www.creativecopias.com.br/central-de-atendimento/\)](https://www.creativecopias.com.br/central-de-atendimento/)

UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152 | ECOSYS M2040DN M2640IDW P2235 | 302RV93065 | ORIGINAL

R\$ 2.140,00

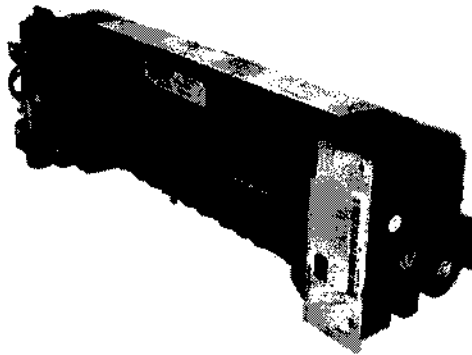
ou R\$ 1.990,20

6x de R\$ 356,67 no cartão

no boleto à vista

COMPRAR

Olá, o que você está procurando?

Creative[\(https://www.creativecopias.com.br/\)](https://www.creativecopias.com.br/)[Minha C](https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRpdmVjb3BpYXMuY29tLnJyL3VuaWRhZGUtZr)[Cadastre-se \(https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/\)](https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/)[Minha C](https://)[/ Início \(https://www.creativecopias.com.br/\)](https://www.creativecopias.com.br/) / [Peças \(https://www.creativecopias.com.br/pecas/\)](https://www.creativecopias.com.br/pecas/)/ [Kyocera \(https://www.creativecopias.com.br/pecas/kyocera/\)](https://www.creativecopias.com.br/pecas/kyocera/)/ [Unidade Fusora Kyocera FK1152 | Ecosys M2040DN M2640IDW P2235 | 302RV93065 | Original \(https://www.creativecopias.com.br/unidade-fusora-kyocera-fk1152-ecosys-m2040dn-m2640idw-p2235-302rv93065-original.html\)](https://www.creativecopias.com.br/unidade-fusora-kyocera-fk1152-ecosys-m2040dn-m2640idw-p2235-302rv93065-original.html)

Jun 02

**UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152 | ECOSYS M2040DN M2640IDW P2235 | 302RV93065 | ORIGINAL**

Unidade Fusora Kyocera FK-1152 para uso nos seguintes modelos:
 Kyocera Ecosys M-2040DN M2040 M-2040, Kyocera Ecosys M-2640IDW M2640 M-2640, Kyocera Ecosys P-2235. Cód. Ref.: 302RV93065. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.
 Marca: Kyocera

5 de 5
★★★★★

<https://api.whatsapp.com/send?text=Confira>
 Unidade Fusora Kyocera FK1152 | Ecosys M2040DN M2640IDW P2235 | 302RV93065 | Original . Encontre na Creative Copias agora!
<https://www.creativecopias.com.br/unidade-fusora-kyocera-fk1152-ecosys-m2040dn-m2640idw-p2235-302rv93065-original.html>

SKU: 7626

R\$ 2.140,00 R\$ 1.990,20
Creative lista

Online - Precisa de ajuda?

[\(https://www.creativecopias.com.br/\)](https://www.creativecopias.com.br/)**COMPRAR**
UNIDADE FUSORA KYOCERA FK1152 | ECOSYS M2040DN M2640IDW
P2235 | 302RV93065 | ORIGINAL
Apenas 1 restante(s)**R\$ 2.140,00**

6x de R\$ 356,67 no cartão

ou

R\$ 1.990,20

no boleto à vista

**DISPONIBILIDADE**
em estoque!**FORMAS DE PARCELAMENTO**

1x de R\$2.140,00 sem ju... 4x de R\$535,00 sem juros

2x de R\$1.070,00 sem ju... 5x de R\$428,00 sem juros

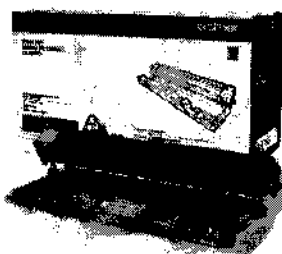
3x de R\$713,33 sem juros 6x de R\$356,67 sem juros

Detalhes

Unidade Fusora Kyocera FK-1152 para uso nos seguintes modelos: Kyocera Ecosys M-2040DN M2040 M-2040, Kyocera Ecosys M-2640IDW M2640 M-2640, Kyocera Ecosys P-2235. Cód. Ref.: 302RV93065. Rendimento médio de 100.000 páginas desde que feita manutenção regularmente. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Marca: Kyocera

Compatibilidade

Unidade Fusora Kyocera FK1152 para uso em:

Kyocera Ecosys M2040DN
Kyocera Ecosys M2640IDW
Kyocera Ecosys P2235**Especificação**Produto Original
Unidade Fusora Kyocera FK1152
Cód. Ref.: 302RV93065
Rendimento aproximado de 100.000 páginas
Garantia de 3 meses para defeito de fabricação
Marca: Kyocera**Você também pode se interessar no(s) seguinte(s) produto(s)**[https://www.creativecopias.com.br/cartucho-de-cilindro-brother-dr1060-para-toner-tn1060-dcp1512-hl1112-hl1212-dcp1602-](https://www.creativecopias.com.br/cartucho-de-cilindro-brother-dr1060-para-toner-tn1060-dcp1512-hl1112-hl1212-dcp1602-original-12k.html)

original-12k.html)

Cartucho de Cilindro Brother DR1060 | Para toner TN1060 | DCP1512 HL1112 HL1212 DCP1602 Original 12k (<https://www.creativecopias.com.br/cartucho-de-cilindro-brother-dr1060-para-toner-tn1060-dcp1512-hl1112-hl1212-dcp1602-original-12k.html>)

★★★★★

<https://www.creativecopias.com.br/cartucho-de-cilindro-brother-dr1060-para-toner-tn1060-dcp1512-hl1112-hl1212-dcp1602-original-12k.html#product-review>

R\$ 449,00

6x de R\$ 74,83 no cartão

ou

R\$ 417,57

no boleto à vista



Online - Precisa de ajuda?



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.145.761/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAR COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAR SOLUCOES CORPORATIVAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ZUMBI	NÚMERO 31	COMPLEMENTO *****
-----------------------	--------------	----------------------

CEP 03.714-010	BAIRRO/DISTRITO VILA MESQUITA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAR@RAR.COM.BR	TELEFONE (11) 2641-4299/ (11) 2641-4432
---------------------------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

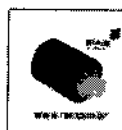
Emitido no dia 08/04/2025 às 11:42:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

10 ANOS DE EXPERIÊNCIA

**Descontos**
em pagamentos a vista**Frete Grátis**
para grande são paulo**Pag**
em

Você está em: Home > PEÇAS > Peças diversas >
Roleta de Captação de Papel Kyocera 2F906240 | 302F906240 - M2035dn /FS1035MFp

**RAR**
REPARAÇÃOwww.rar.com.br

Itimol

Roleta de Captação de Papel Kyocera 2F906240 | 302F906240 - M2035dn /FS1035MFp

REF: 421002 MARCA: KYOCERA MODELO: 2F906240 | 302F906240

Disponibilidade: Imediata

R\$ 49,00

R\$ 45,57 à vista com desconto Pix

1

COMPRAR

/2

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Fale conosco, estamos online!

10 ANOS DE EXPERIÊNCIAS



Descontos
em pagamentos a vista



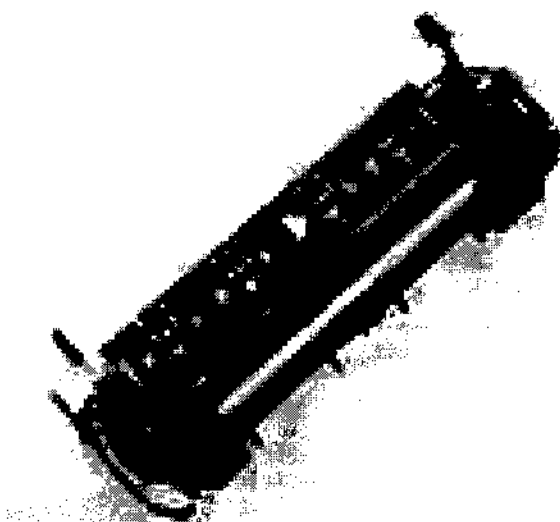
Frete Grátis
para grande são paulo



Pag
em

Você está em: Home > PEÇAS > Unidades de Fusor / Partes >
MXC30FU - Unidade de Fusão Original - Para uso em Sharp MX-C250F | MX-C300W | MX-C301W

-22%



Item 02

MXC30FU - Unidade de Fusão Original - Para uso em Sharp MX-C250F | MX- C300W | MX-C301W

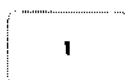
REF: 211169 MARCA: SHARP
MODELO: MXC30FU | MX-C30FU | MX-C33FU | DUNTW1212US11 | DUNTW1212RS11

Disponibilidade: Imediata

de R\$ 1.799,99

R\$ 1.399,50

R\$ 1.301,54 à vista com desconto Pix



COMPRAR

/1

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

Descrição

Fale conosco, estamos online!

000031



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 1

000345

MCR23100

Cotação: 9600

Data Cotação: 24/04/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 96/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
1	1.24.02.2033-0	25,50	28,000	74,50	2.086,00
ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - KYOCERA - UN					
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio
		74,50	25,50	48,00	74,50
				Maior Preço	Coefficiente
				100,00	34,23

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025534 -RAR COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS			49,00	1.372,00	-34,23
CPF/CNPJ 69.145.761/0001-38					
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			100,00	2.800,00	34,23
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtda	Média Preço	Total Média
2	1.24.02.2039-9	303,23	28,000	1.786,50	50.022,00
UNIDADE DE FUSÃO PARA IMPRESSORA - KYOCERA LASER - UN					
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio
		1.820,00	303,23	1.399,50	1.786,50
				Maior Preço	Coefficiente
				2.140,00	16,97

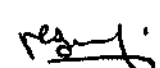
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
025534 -RAR COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS			1.399,50	39.186,00	-21,66
CPF/CNPJ 69.145.761/0001-38					
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			1.820,00	50.960,00	1,88
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					
015010 -CREATIVE COPIAS LTDA ME			2.140,00	59.920,00	19,79
CPF/CNPJ 03.769.753/0001-54					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 52.108,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 53.046,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 40.558,00


MIRIÃ GALLINDO
Chefe de Divisão da administração
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula 61265


ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 54209



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

97 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER 1.24.02.2022-4	UN	24,000	4.321,92
2	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER 1.24.02.2023-2	UN	24,000	1.616,64
3	SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER 1.24.02.2024-0	UN	24,000	834,00
4	KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER 1.24.02.2025-9	UN	24,000	10.860,00
5	ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER 1.24.02.2028-3	UN	24,000	2.150,40
Estimativa de Custo Total				19.782,96

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação

08/04/2025

Dt. Emissão

25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

ROQUE HAROLD BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

25 ABR 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.955.952/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2022
NOME EMPRESARIAL SCAN PRINTER TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAVA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 12.235-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO@TRIMEMPRESAS.COM.BR	TELEFONE (12) 3943-4424	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

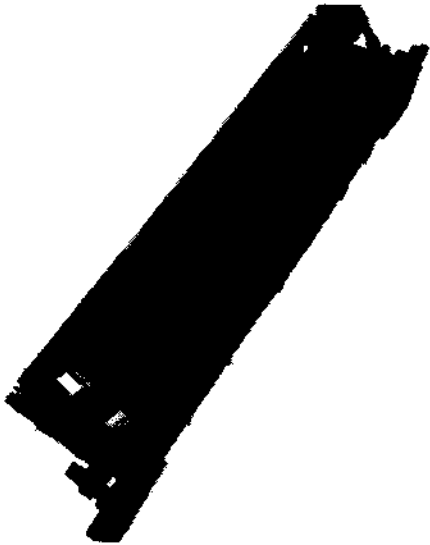
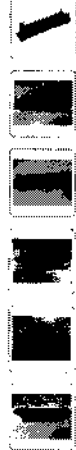
(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:45:24 (data e hora de Brasília).



Informática
Indústria e Comércio
Eletrônicos, Áudio e Vídeo
Arte, Papelaria e Armário
Celulares e Telefones
Eletrodomésticos



+ item 04

Clx680 Clx-6260fd Jc91-01128a (Usado)

R\$ 600
em 12x R\$ 50 sem juros
Ver os meios de pagamento

Frete grátis
Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Voltagem:



Último disponível!

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Outros produtos semelhantes



G052-4624 Unha Fusão Fusor Ricoh
5200 5210 G0524624
R\$ 55
11x R\$ 5 sem juros



Rolo Fusão Samsung Scx 6555/6545
R\$ 100⁷⁸
12x R\$ 8,40 sem juros

Mostrar mais produtos

Características principais

Marca	Samsung
Modelo	JC91-01128A
Número de peça do dispositivo	1

Outros

Comprimento: 30 cm
Largura: 8 cm
Altura: 8 cm
Peso: 2 kg



Frete grátis em compras a
de R\$79.

Confira a Política de devoluções



Informática

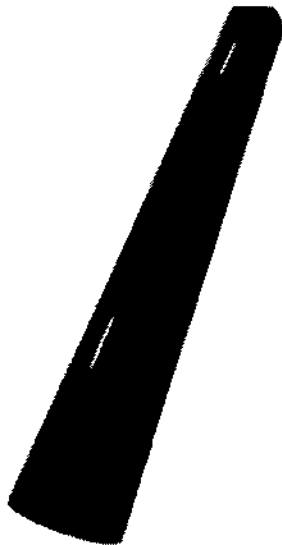
Indústria e Comércio

Eletrônicos, Audio e Vídeo

Artes, Papelaria e Armazenamento

Celulares e Telefones

Eletrodomésticos



tem 01

M4580 MI5010 Clp620

R\$ 299

em 12x R\$ 24⁹² sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Voltagem:



Quantidade: 1 unidade (3 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Frete grátis em compras a
de R\$79.

Confira a Política de devoluções

Outros produtos semelhantes

Rolo De Limpeza Do Rolo De Carga
Ricoh Mpc2003 Mpc2503R\$ 115⁴¹

12x R\$ 9,62 sem juros

Full

Lâmina Limpeza Do Cilindro Xerox
Wc7845 7830 7835 7855

R\$ 65

12x R\$ 6,30

Mostrar mais produtos

Características principais

Marca

Samsung

Modelo

ML5510 ML6510 ML5515 ML5512 ML5517 ML6512 ML4510 ML5010
ML5012 ml5015 M4580 CLP620 clp670 clp615



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.488.027/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/11/2006
NOME EMPRESARIAL IMPREXCOPY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPREXCOPY		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAS INDUSTRIAS	NÚMERO 780	COMPLEMENTO *****
CEP 32.341-490	BAIRRO/DISTRITO NOVO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAIMPREX@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9125-9250
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:42:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CARTUCHOS DE TINTA ▾ <https://www.lojaimprex.com.br/cartuchos-de-tinta>

PROMO 4X3 <https://www.lojaimprex.com.br/promo-4x3>

🏠 Início <https://www.lojaimprex.com.br/> > PEÇAS <https://www.lojaimprex.com.br/pecas> >

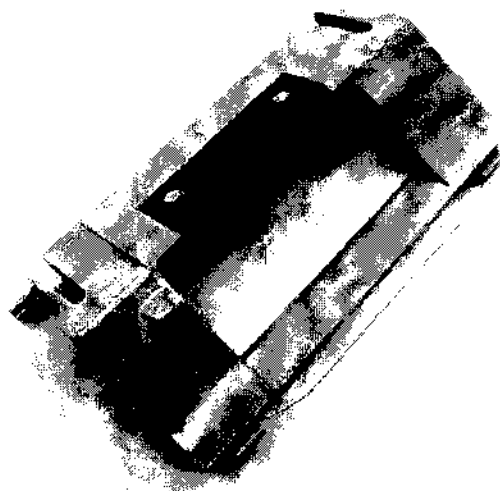
Samsung <https://www.lojaimprex.com.br/samsung>

CARTUCHOS DE TONER ▾ <https://www.lojaimprex.com.br/cartuchos-de-toner>

IMPRESSORAS <https://www.lojaimprex.com.br/impressoras>
Compartilhe:       

PEÇAS ▾ <https://www.lojaimprex.com.br/pecas>

≡ Categorias ▾



item 03

Samsung <https://www.lojaimprex.com.br/marca/samsung.html>

SEPARADOR DE PAPEL SAMSUNG SCX-5637 M4070 SCX-4833 JC63-02917a

Código: 666

de R\$ 39,90

por **R\$ 38,90**

 até 3x de R\$ 12,96 sem juros
[Mais formas de pagamento](#)

 R\$ 36,96 à vista
Economize: R\$ 1,94

1

+

-

 **Comprar** <https://www.lojaimprex.com.br/carrinho/produto/36138963/adicio>

Estoque: Disponível

 Calcule o frete

CEP

Descrição

Separador de papel da gaveta Samsung

 <https://wa.me/5531915555555>
text=Preciso de ajuda
Imprex.)

 (<https://www.lojaimpresx.com.br/>)

impresxcopy

000038

000032

 (<https://www.lojaimpresx.com.br/carrinho/index>)
Busque por produtos

 (<https://www.lojaimpresx.com.br/conta/index>)

CARTUCHOS DE TINTA  (<https://www.lojaimpresx.com.br/cartuchos-de-tinta>)

PROMO 4X3 (<https://www.lojaimpresx.com.br/promo-4x3>)

 Início (<https://www.lojaimpresx.com.br/>)

> PEÇAS (<https://www.lojaimpresx.com.br/pecas>)

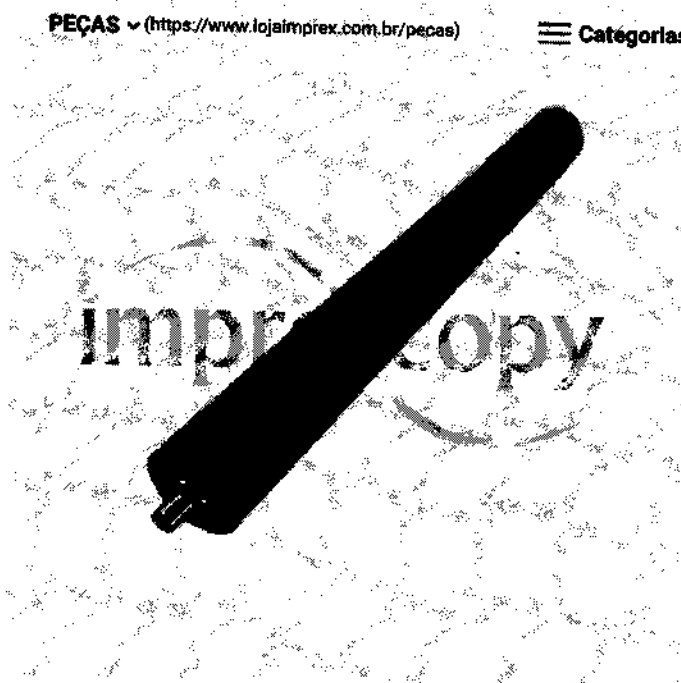
Samsung (<https://www.lojaimpresx.com.br/samsung>)

CARTUCHOS DE TONER  (<https://www.lojaimpresx.com.br/cartuchos-de-toner>)

COMPARTILHE:        IMPRESSORAS (<https://www.lojaimpresx.com.br/impressoras>)

PEÇAS  (<https://www.lojaimpresx.com.br/pecas>)

 Categorias 



Samsung (<https://www.lojaimpresx.com.br/marca/samsung.html>)

ROLO PRESSOR SAMSUNG M2020 / SCX3405 / M2070 / ML2165

Código: 929

por **R\$ 85,90**

Item 05

 até 3x de R\$ 28,63 sem juros
Mais formas de pagamento

 R\$ 81,60 à vista
Economize: R\$ 4,30

1  **Comprar** (<https://www.lojaimpresx.com.br/carrinho/produto/179059355/adici>)

Estoque: Disponível

 Calcule o frete

CEP

Descrição

 (<https://wa.me/5531961000000>)
Preciso de ajuda!

ROLO PRESSOR SAMSUNG M2020 / SCX3405 / M2070 / ML2165

- Marca: Importado
- Part Number: ND

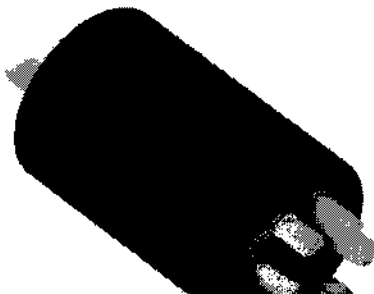
		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.769.753/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2000
NOME EMPRESARIAL CREATIVE COPIAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREATIVE COPIAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOS INGAS	NÚMERO 2314	COMPLEMENTO SALA: A;
CEP 78.550-092	BAIRRO/DISTRITO SETOR COMERCIAL	MUNICÍPIO SINOP
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NARDI@NARDICONTABIL.COM.BR		TELEFONE (66) 3631-1646/ (66) 3531-1646
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Início Roleta Papel Pickup Roller Samsung SL-M4080 CLX-9250 CLX-9350 SCX-8030 | JC93-00540A | Original

000054

**ROLETE PAPEL PICKUP
ROLLER SAMSUNG SL-M4
CLX-9250 CLX-9350 SCX-8
JC93-00540A | ORIGINAL**

Roleta de tracionamento / retardo / alimentação Sams
00540A JC93-00175A. utilizado nos equipamentos: SL
SLM4080FX, CLX-9301, CLX9301, CLX-9352, CLX93-
9350, CLX9350, CLX-9251, CLX9251, CLX-9252, CLX
9250, CLX9250, CLX-9201, CLX9201, CLX-8201, CLX
8230, SCX8230, SCX-8240, SCX8240, SCX-8123, SC
SCX-8128, SCX8128, SCX-8030, SCX8030, SCX-804
X7400, X7500, X7600, SL-X3220, SLX3220, SL-X328
SL-X4220, SLX4220, SL-X4250, SLX4250, SL-X4

**R\$ 41,41**

4x de R\$ 10,35 no cartão

R\$ 38,ou
no boleto à vis**COMPRAR****FORMAS DE PARCELAMENTO**

1x de R\$41,41 sem juros 3x de R\$13,80 s

2x de R\$20,71 sem juros 4x de R\$10,35 s

Detalhes

item 02



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 1

MCR23100

Cotação: 9599

Data Cotação: 24/04/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 97/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.24.02.2022-4 PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER - UN	118,93	24,000	180,08	4.321,92
		Mediana 180,08		Desvio Padrão 118,93	Menor Preço 61,15
				Preço Médio 180,08	Major Preço 299,00
					Coefficiente 66,04

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023377 - WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			61,15	1.467,60	-66,04
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					
026608 - SCAN PRINTER TECNOLOGIA LTDA			299,00	7.176,00	66,04
CPF/CNPJ 48.955.952/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.24.02.2023-2 ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - SAMSUNG - UN	25,95	24,000	67,36	1.616,64
		Mediana 67,36		Desvio Padrão 25,95	Menor Preço 41,41
				Preço Médio 67,36	Major Preço 93,30
					Coefficiente 38,52

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
015010 - CREATIVE COPIAS LTDA ME			41,41	993,84	-38,52
CPF/CNPJ 03.769.753/0001-54					
023377 - WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			93,30	2.239,20	38,51
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.24.02.2024-0 SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER - UN	4,15	24,000	34,75	834,00
		Mediana 34,75		Desvio Padrão 4,15	Menor Preço 30,60
				Preço Médio 34,75	Major Preço 38,90
					Coefficiente 11,94

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023377 - WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			30,60	734,40	-11,94
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					
026607 - IMPREXCOPY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA			38,90	933,60	11,94
CPF/CNPJ 08.488.027/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.24.02.2025-9 KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER - UN	147,50	24,000	452,50	10.860,00
		Mediana 452,50		Desvio Padrão 147,50	Menor Preço 305,00
				Preço Médio 452,50	Major Preço 600,00
					Coefficiente 32,60

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023377 - WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			305,00	7.320,00	-32,60
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					
026608 - SCAN PRINTER TECNOLOGIA LTDA			600,00	14.400,00	32,60
CPF/CNPJ 48.955.952/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.24.02.2028-3 ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER - UN	3,70	24,000	89,60	2.150,40



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 2

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	88,60	3,70	85,90	89,60	93,30	4,13
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
026607 -IMPREXCOPY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA			85,90	2.061,60	-4,13	
CPF/CNPJ 08.488.027/0001-87						
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			93,30	2.239,20	4,13	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 19.782,96
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 19.782,96
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 12.577,44


MIRIA GALLINDO
Chefe de Divisão da administração
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula 61265


ROQUE HAROLDO BOMEFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
98 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	SENSOR DE TEMPERATURA PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER 1.24.02.2010-0	UN	32,000	3.286,40
2	KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER 1.24.02.2015-1	UN	32,000	19.824,00
3	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER 1.24.02.2016-0	UN	32,000	4.043,20
4	ROLO FUSOR (UPPER ROLLER) PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER 1.24.02.2017-8	UN	32,000	3.608,96
5	ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER 1.24.02.2018-6	UN	32,000	3.584,00

Estimativa de Custo Total

34.346,56

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
08/04/2025Dt. Emissão
25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

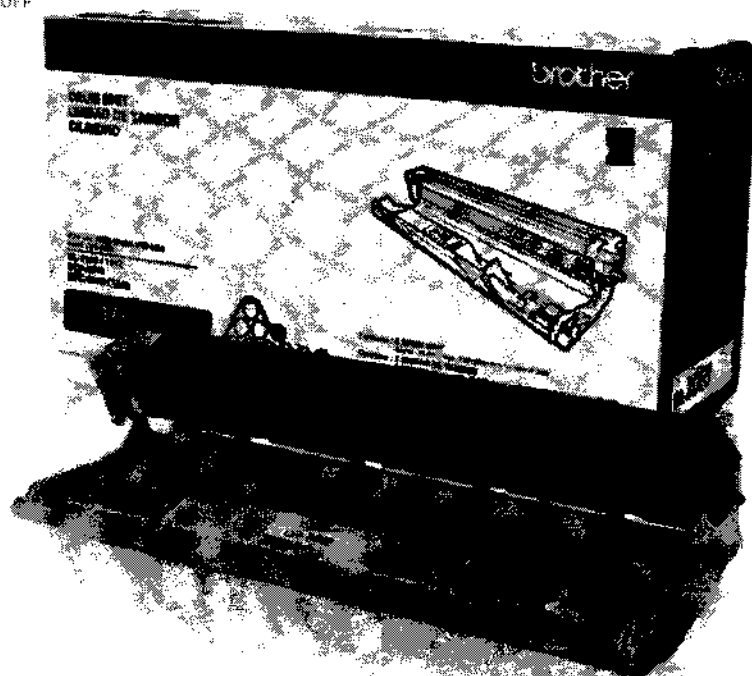
FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de
Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

ROQUE HAROLD DO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.654.798/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2024
NOME EMPRESARIAL J L DOS SANTOS SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINT MASTER JET		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PAISSANDU	NÚMERO 526	COMPLEMENTO *****
CEP 87.050-130	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SETORVENDAS.TONER2024@OUTLOOK.COM		TELEFONE (44) 9100-9677/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



18%
OFF



Item 03

Fotocondutor DR1060

Compatível com os modelos laserjet:

DCP1512, HL1112, HL1212 HL1212W, DCP1602, HL1202 HL1202, DCP1617NW DCP1617NW DCP1617,
DCP1510 DCP1510, DCP1610 DCP1610.

Rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%): 10.000 Páginas.

Esclarecimento sobre Garantia de Produtos

Prezado(a) Cliente,

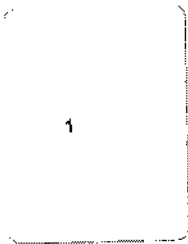
Gostaríamos de esclarecer nossa política de garantia em relação aos produtos que comercializamos.

~~R\$169,90~~ **R\$139,90**
Economize: R\$30,00 18% OFF

3 x de R\$46,63 sem juros

3% de
desconto pagando
com Pix

Ver mais detalhes



COMPRAR

Compra
protegida

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.643.449/0001-64
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/02/2019

NOME EMPRESARIAL
4INFO TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
4INFO TECNOLOGIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.59-8-09 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAO PRIORE

NÚMERO
102

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
03.562-020

BAIRRO/DISTRITO
VILA NHOCUNE

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
4INFO@4INFO.COM.BR

TELEFONE
(11) 2746-2417

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

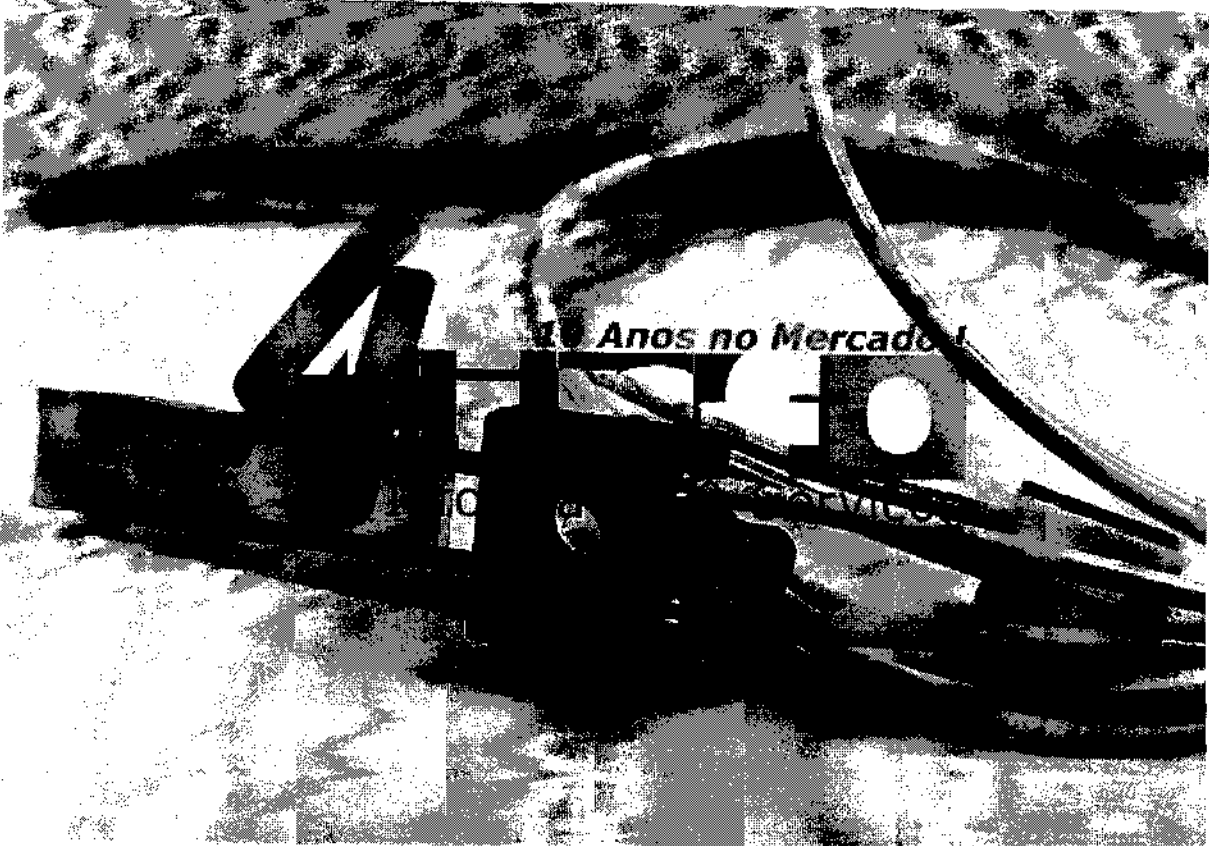
Emitido no dia 08/04/2025 às 14:22:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(<https://loja.4info.com.br/>)

(<https://loja.4info.com.br/carrinho/index>)



Termistor 1 Brother Lj1345001 8460 8890 8065 8085 5280 5240
Original OEM

CÓDIGO: LJ1345001

Item 01

R\$ 90,00

Comprar (<https://loja.4info.com.br/carrinho/produto/16586194/adicionar>)

♥ Lista de Desejos ([/conta/favorito/16586194/adicionar](https://loja.4info.com.br/carrinho/produto/16586194/adicionar))

WhatsApp (<https://wa.me/55119511951195>)
Formas de pagamento

Calcule o frete

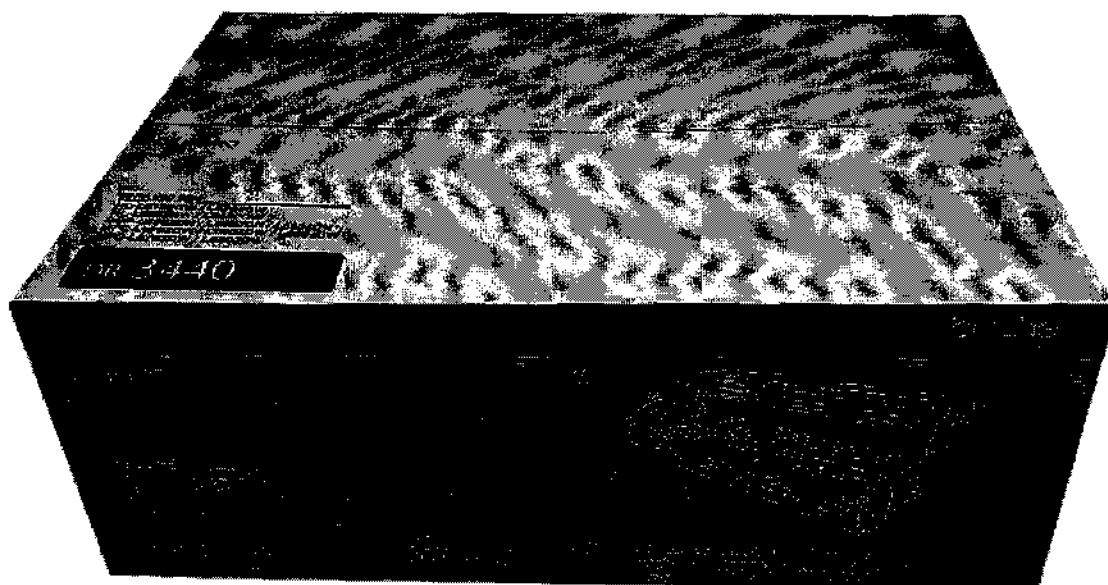


(<https://loja.4info.com.br/>)



000047
000061
(/conta/index)

(<https://loja.4info.com.br/carrinho/index>)



Unidade de Cilindro Brother DR3440 Preto DCP-L5652DN HL-L6202DW

CÓDIGO: DR3440

MARCA: Brother (<https://loja.4info.com.br/marca/brother.html>)

R\$ 599,00

até 6x de R\$ 99,83 sem juros

Item 02

Comprar (<https://loja.4info.com.br/carrinho/produto/172082793/adicionar>)

♥ Lista de Desejos (</conta/favorito/172082793/adicionar>)

💳 Formas de pagamento

Calcule o frete

CEP

Calcular



(<https://wa.me/551195>)
text=Bem Vindo a 4inf

Descrição



Rolo Fusor OEM Brother HL 2030 2040 2070 DCP7010 7020 7025
MFC 7220 7225 7420 7820 FAX 2820 2910 2920

CÓDIGO: CET0772

MARCA: Brother (<https://loja.4info.com.br/marca/brother.html>)

~~R\$ 129,00~~

R\$ 110,00

até 2x de R\$ 55,00 sem juros

Item 021

Comprar (<https://loja.4info.com.br/carrinho/produto/7706445/adicionar>)



(<https://wa.me/551195>)
text=Bem Vindo a 4Inf

♥ Lista de Desejos (/conta/favorito/7706445/adicionar)

☑ Formas de pagamento

Calcule o frete

000050
000004

Tabela com valores referentes a manutenção corretiva e preventiva e trocas de peças de diversos modelos de impressoras.

LOTE 01 - IMPRESSORAS HP - LASER

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	464	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	80,00	37.120,00
02	232	UN	PRESSURE ROLLER	92,35	21.425,20
03	232	UN	PELICULA	60,20	13.966,40
04	232	UN	PICKUP ROLLER	30,50	7.076,00
05	232	UN	SOLENOIDE	51,15	11.866,80
06	232	UN	SEPARADOR DE PAPEL	30,40	7.052,80
07	232	UN	FUSOR	300,00	69.600,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					168.107,20

LOTE 02 - IMPRESSORAS BROTHER - LASER

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	64	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	160,00	10.240,00
02	32	UN	CILINDRO BROTHER	112,80	3.609,60
03	32	UN	FUSOR COMPLETO	640,00	20.480,00
04	32	UN	ROLO FUSOR BROTHER	115,55	3.697,60
05	32	UN	ROLO PRESSÃO BROTHER	94,00	3.008,00
06	32	UN	SENSOR DE TEMPERATURA	115,40	3.692,80
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					44.728,00

Cnpj: 36.400.899/0001-87

Rua Mario de Sousa Campos, 544

CEP: 16200-167 - Birigui, SP

(18) 3641-2971 fixo

(18) 991980471 celular

www.innova@hotmail.com



LOTE 03 - IMPRESSORAS SAMSUNG - LASER

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	85,00	2.040,00
02	12	UN	PRESSURE ROLLER	93,30	1.119,60
03	12	UN	PELICULA	61,15	733,80
04	12	UN	PICKUP ROLLER	32,10	385,20
05	12	UN	SEPARADOR DE PAPEL	30,60	367,20
06	12	UN	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA SAMSUNG	305,00	3.660,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					8.305,80

LOTE 04 - IMPRESSORA KYOCERA- LASER

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	56	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	250,00	14.000,00
02	28	UN	UNIDADE DE FUSÃO	1.820,00	50.960,00
03	28	UN	PICKUP ROLLER	100,00	2.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					67.760,00

Cnpj: 36.400.899/0001-87

Rua Mario de Sousa Campos, 544

CEP: 16200-167 Birigui, SP

(18) 3641-2971 fixo

(18) 991980471 celular

www.innova@hotmail.com

000051
000065



LOTE 05 - IMPRESSORAS XEROX - LASER

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	184	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER XEROX, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	70,00	12.880,00
02	92	UN	CILINDRO DE FUSÃO	82,00	7.544,00
03	92	UN	PRESSURE ROLLER	80,50	7.406,00
04	92	UN	PICKUP ROLLER	28,15	2.589,80
05	92	UN	SEPARADOR DE PAPEL	27,80	2.557,60
06	92	UN	SOLENOIDE	45,90	4.222,80
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					37.200,20

LOTE 06 - IMPRESSORAS LEXMARK - LASER

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	08	UN	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	150,00	1.200,00
02	04	UN	PICKUP ROLLER	40,50	162,00
03	04	UN	SEPARADOR DE PAPEL	40,80	163,20
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					1.525,20

TOTAL ESTIMADO (LOTES 01+02+03+04+05+06)	327.626,40
---	-------------------

Cnpj: 36.400.899/0001-87
Rua Mario de Sousa Campos, 544
CEP: 16200-167 Birigui, SP
(18) 3641-2971 fixo
(18) 991980471 celular
www.innova@hotmail.com



4

*Emails - encaminhados p/ Encaminhados***ESTIMATIVA DE CUSTO - LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE BIRIGUI****De** Prefeitura Birigui Sec. Saúde <secsaudepmb@hotmail.com>**Data** Ter, 08/04/2025 11:31**Para** gomaq@gomaq.com.br <gomaq@gomaq.com.br>**Cco** sac@starhouse.com.br <sac@starhouse.com.br>; info@akad.com.br <info@akad.com.br>;
assistencia@copystar.com.br <assistencia@copystar.com.br>; mcatec@mcatec.com.br
<mcatec@mcatec.com.br>; vcrdistribuiacao@gmail.com <vcrdistribuiacao@gmail.com>;
casadasimpessorasbgi@gmail.com <casadasimpessorasbgi@gmail.com>;
lifecartuchos@lifecartuchos.com.br <lifecartuchos@lifecartuchos.com.br>; contato@sfsistemas.com.br
<contato@sfsistemas.com.br>; ferrazinf@hotmail.com <ferrazinf@hotmail.com>;
atendimento@technolaser.com.br <atendimento@technolaser.com.br>

8 anexos (761 KB)

RP 94 LEXMARK.pdf; RP 95 XEROX.pdf; RP 96 KYOCERA.pdf; RP 97 SAMSUNG.pdf; RP 98 BROTHER.pdf; RP 99 HP LASER.pdf;
RS 91 SERVIÇOS IMPRESSORAS.pdf; TERMO DE REFERENCIA N.º 07 - MAN. DE IMPRESSORAS.doc;

Boa tarde, poderia estimar os custos para os serviços e peças para diversas impressoras ? Obrigado.



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000007
Data: 25/04/2025

Página: 1

000053

MCR23100

Cotação: 9597

Data Cotação: 24/04/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 98/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.24.02.2010-0 SENSOR DE TEMPERATURA PARA IMPRESSORA – BROTHER LASER - UN	12,70	32,000	102,70	3.286,40		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		102,70	12,70	90,00	102,70	115,40	12,37

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026599 -4INFO TECNOLOGIA LTDA			90,00	2.880,00	-12,37
CPF/CNPJ 32.643.449/0001-64					
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			115,40	3.692,80	12,37
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média	
2	1.24.02.2015-1 KIT FUSOR PARA IMPRESSORA – BROTHER LASER - UN	20,50	32,000	619,50	19.824,00	
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	619,50	20,50	599,00	619,50	640,00	3,31

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026599 -4INFO TECNOLOGIA LTDA			599,00	19.168,00	-3,31
CPF/CNPJ 32.643.449/0001-64					
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			640,00	20.480,00	3,31
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde.	Média Preço	Total Média		
3	1.24.02.2016-0 CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA – BROTHER LASER - UN	13,55	32,000	126,35	4.043,20		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		126,35	13,55	112,80	126,35	139,90	10,72

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			112,80	3.609,60	-10,72
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					
026598 -PRINT MASTER JET			139,90	4.476,80	10,72
CPF/CNPJ 53.654.798/0001-51					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.24.02.2017-8 ROLO FUSOR (UPPER ROLLER) PARA IMPRESSORA – BROTHER LASER - UN	2,77	32,000	112,78	3.608,96		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		112,78	2,77	110,00	112,78	115,55	2,46

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026599 -4INFO TECNOLOGIA LTDA			110,00	3.520,00	-2,46
CPF/CNPJ 32.643.449/0001-64					
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			115,55	3.697,60	2,46
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.24.02.2018-6 ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA – BROTHER LASER - UN	18,00	32,000	112,00	3.584,00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 2

MCR23100

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	112,00	18,00	94,00	112,00	130,00	18,97
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			94,00	3.008,00	-16,07	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026599 -INFO TECNOLOGIA LTDA			130,00	4.160,00	16,07	
CPF/CNPJ 32.643.449/0001-64						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 34.346,56
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 34.346,56
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 32.185,60


MIRIÃ GALLINDO
Chefe de Divisão da administração
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula 61265


ROQUE HAROLDO BOMEFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 54209



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
99 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	VÁLVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - HP LASER 1.24.02.1715-0	UN	232,000	15.439,60
2	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER 1.24.02.1999-4	UN	232,000	16.629,76
3	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - HP LASER 1.24.02.2000-3	UN	232,000	11.228,80
4	SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - HP LASER 1.24.02.2001-1	UN	232,000	10.625,60
5	KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER 1.24.02.2002-0	UN	232,000	121.412,56
6	ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - HP LASER 1.24.02.2005-4	UN	232,000	17.284,00
Estimativa de Custo Total				192.620,32

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
08/04/2025Dt. Emissão
25/04/2025

Requisitante

Secretário Municipal

FERNANDO MONTEIRO PEREIRA
Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 55289

5 ABR 2025

ROQUE HAROLD BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

Item nº 3

Descrição: PICK UP ROLLER PARA IMPRESSORA

Item: 03

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de lllão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 93,11 Valor total estimado: R\$ 93,11

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/11/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.450.939/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RN IMPRESSORAS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 93,11 Valor total homologado: R\$ 93,11

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1

Descrição: PELIGULA

Item 02

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: PEÇA Valor unitário estimado: R\$ 64,84 Valor total estimado: R\$ 64,84

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/11/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 17.450.939/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RN IMPRESSORAS

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 64,84 Valor total homologado: R\$ 64,84

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

tem nº 2

thom.05

000071

Descrição: UNIDADE DO FUSOR PARA IMPRESSORA HP1212NF-ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 10 Unidade de medida: uni Valor unitário estimado: R\$ 655,00 Valor total estimado: R\$ 6.550,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 29/05/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 40.417.774/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: 40.417.774 ADRIANO GONCALVES DE LIMA 06734435822

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Sim Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 13 Valor unitário homologado: R\$ 655,00 Valor total homologado: R\$ 8.515,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1

Descrição: ENGRENAGEM PICK UP ROLLER HP P1

Item. 03

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 50,00 Valor total estimado: R\$ 50,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 25/08/2023 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 15.046.080/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AGILE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 50,00 Valor total homologado: R\$ 50,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1

Descrição: SEPARADOR DE PAPEL

Itan. 04

Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 30,00 Valor total estimado: R\$ 30,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 04/10/2023 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 15.046.080/0001-93 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: AGILE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 30,00 Valor total homologado: R\$ 30,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.677.055/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2008
NOME EMPRESARIAL TRIM EMPRESAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JAVA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO *****
CEP 12.235-500	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO@TRIMEMPRESAS.COM.BR		TELEFONE (12) 3943-4424
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

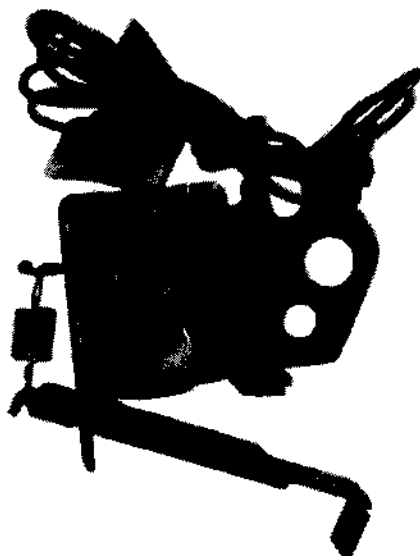
Emitido no dia 08/04/2025 às 10:12:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Clique para buscar produtos, marcas e ofertas...

Informática > Impressão > Peças > Outras Peças



Ihm.01

Novo

**Solenóide Duplex Para H
M426 M428 M429 Rm1-
5421-000****R\$ 89**em 12x R\$ 7⁴² sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátisSaiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega**Último disponível!**

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Frete grátis em compras a
de R\$79.

Confira a Política de devoluções

Outros produtos semelhantes

**M0664471 Guia Reverso Duplex Ricoh
Spc430 Spc440 Novo C/ Nr****R\$ 420**

3x R\$ 140 sem juros

**Toner Preto Mpc2051 Original****R\$ 360**

12x R\$ 30 sem juros



Mostrar mais produtos

Características principais

**Marca da peça de
reposição**

HP

**Modelo da peça de
reposição**

RM1-5421-000

Especificações

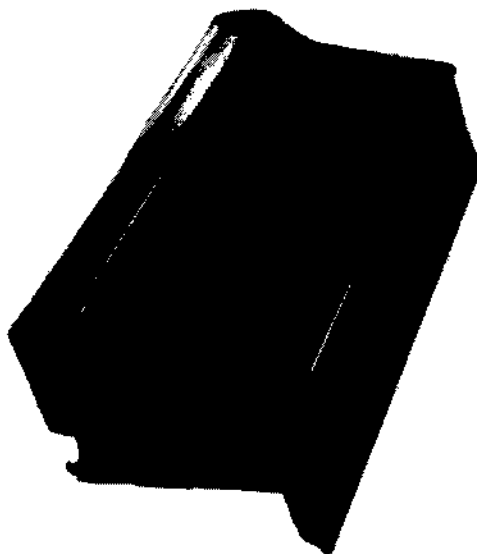
Homologação Anatel Nº: 000000000000

Ver mais características ▾

Descrição



Q* Buscar produtos, marcas e ofertas...

[Voltar a lista](#)[Informática](#) > [Impressão](#) > [Peças](#) > [Outras Peças](#)

Novo

Separador De Papel Hp Laserjet - RL2-0657-00**R\$ 77**em 12x R\$ 6⁴² sem juros[Ver os meios de pagamento](#)[Envio para todo o país](#)[Saiba os prazos de entrega e as formas](#)[Calcular o prazo de entrega](#)

Quantidade: 1 unidade ▾ (2 disponíveis)

[Comprar agora](#)[Adicionar ao carrinho](#)

Frete grátis em compras a partir de R\$79.

[Confira a Política de devoluções](#)

Outros produtos semelhantes

Sharp Developer Mx500nv/mxm283
363 453 503n Cor Preta**R\$ 240**

12x R\$ 20 sem juros

Rm1-9168-000 Pickup Roller Para Hp
P2035 Hp P2055**R\$ 79**

12x R\$ 6,58 sem juros

[Mostrar mais produtos](#)

Características principais

Marca da peça de reposição

HP

Modelo da peça de reposição

RL2-0657-00

Especificações

Homologação Anatel Nº: 003861003268

Descrição

Separador de Papel HP LaserJet



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.941.582/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAD RECICLE TECNOLOGIA REVERSA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FELIX GUILHEM	NÚMERO 40	COMPLEMENTO ANEXO 44
--------------------------------------	---------------------	--------------------------------

CEP 05.069-000	BAIRRO/DISTRITO LAPA DE BAIXO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@CADIMPRESSORAS.COM.BR	TELEFONE (11) 7332-0941
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **10:09:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



(/home)

impressoras



Item.02

<https://www.cadimpressoras.com.br/wp-content/uploads/2022/07/película-2600.jpg>

Hp Color laserjet (<https://www.cadimpressoras.com.br/categoria-produto/peças-para-impressoras/hp-color-laserjet/>)

Hp M401/425/M476 (<https://www.cadimpressoras.com.br/categoria-produto/peças-para-impressoras/hp-m401-425-m476/>)

Peças para impressoras (<https://www.cadimpressoras.com.br/categoria-produto/peças-para-impressoras/>)

Película HP 2600/Cp1215/M476

SOBRE A PEÇA

Película do Fusor para HP Colorida .

Produto novo .

Imagem meramente ilustrativa.

Marcas e modelos citados apenas como referência técnica para a correta utilização dos nossos produtos.

COMPATIBILIDADE ▼

R\$90,00

3x SEM JUROS NO CARTÃO

QTD

1

COMPRAR

Calcular Frete e Prazo

Seu CEP

CALCULAR

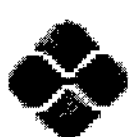
FORMAS DE PAGAMENTO



BOLETO BANCÁRIO



CARTÃO DE CRÉDITO



PIX



EM DINHEIRO NA LOJA



SITE PROTEGIDO

MAIS PEÇAS

tem nº 44

Descrição: PICKUP ROLLER – HP LASER JET P1005/ P1102/ M1132/ M1212

Itm. 03

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 50 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 21,05 Valor total estimado: R\$ 1.052,50

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 13/12/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 25.136.495/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 50 Valor unitário homologado: R\$ 20,00 Valor total homologado: R\$ 1.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 4,9881%

08/04/2024, 11:25

Rolo de Pressão Fusor HP P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 M1217FW | Creative Copias

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/contacts/>)

(<https://blog.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/central-de-atendimento/>)

ROLO DE PRESSÃO FUSOR HP P1102 P1102W M1210 M1212 M1130
M1132 M1217 M1217FW

R\$ 45,33

R\$ 42,16

COMPRAR

Olá, o que você está procurando?

Creative

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRpdmVjb3BpYXMuY29tLnJyL3JvbG8tZGUtch>)

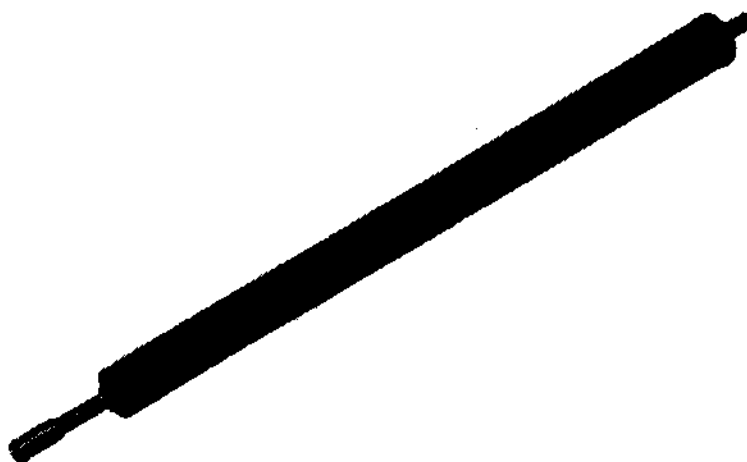
Cadastre-se (<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/>)

Min

(<https://>)

Inicio (<https://www.creativecopias.com.br/>)

Rolo de Pressão Fusor HP P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 M1217FW (<https://www.creativecopias.com.br/rolo-de-pressao-fusor-hp-p1102-p1102w-m1210-m1212-m1130-m1132-m1217-m1217fw-original-3.html>)



shin-06

ROLO DE PRESSÃO FUSOR HP P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 M1217FW

Rolo de Pressão do Fusor HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW. Para utilizar na M1132 é necessário trocar as engrenagens. Garantia de 03 meses para defeito de fabricação.

(<https://api.whatsapp.com/send?text=Confira>)
Rolo de Pressão Fusor HP P1102 P1102W M1210 M1212 M1130 M1132 M1217 M1217FW. Encontre na Creative Copias agora!
<https://www.creativecopias.com.br/rolo-de-pressao-fusor-hp-p1102-p1102w-m1210-m1212-m1130-m1132-m1217-m1217fw-original-3.html>

SKU: 7818

R\$ 45,33

4x de R\$ 11,33 no cartão

ou

R\$ 42,16

no boleto à vista

Creative

Online - Precisa de ajuda?

Form. Contato - 0800-100000

08/04/2025, 11:23

Unidade Fusora HP M4003DW M4103FDW Pro 4001 4101 | RM2-4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696 | Original Creative ...

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/contacts/>)

(<https://blog.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/central-atendimento/>)

UNIDADE FUSORA HP M4003DW M4103FDW PRO 4001 4101 | RM2-4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696 | ORIGINAL

R\$ 615,00

R\$ 571,95

ou no boleto à vista

COMPRAR

Olá, o que você está procurando?

Creative

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/login/referer/aHR0cHM6Ly93d3cuY3JlYXRpdmVjb3BpYXMuY291LnJyL3VuaWRhZGUKZi>)

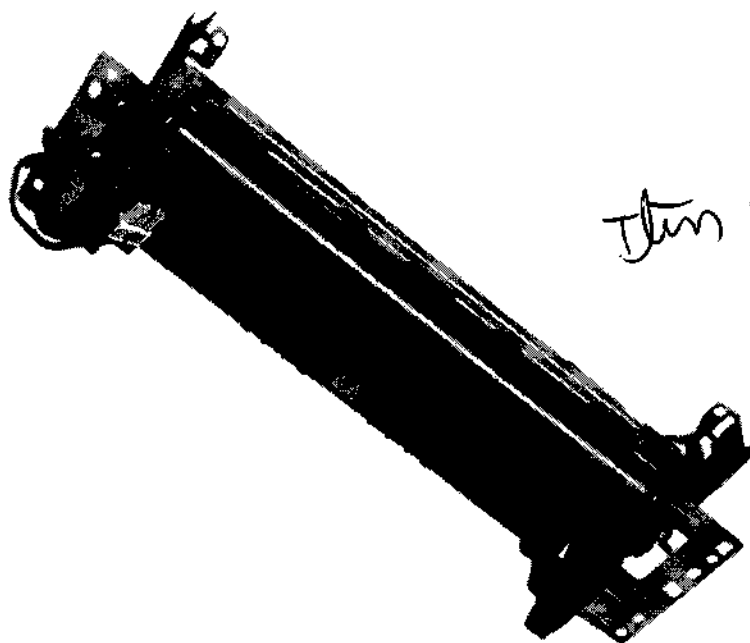
Cadastre-se (<https://www.creativecopias.com.br/customer/account/create/>)

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

Inicio (<https://www.creativecopias.com.br/>)

Unidade Fusora HP M4003DW M4103FDW Pro 4001 4101 | RM2-4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696 | Original

(<https://www.creativecopias.com.br/unidade-fusora-hp-m4003dw-m4103fdw-pro-4001-4101-rm2-4696-000-rm2-4696-000si-rm2-4696-original.html>)



Itun 05

UNIDADE FUSORA HP M4003DW M4103FDW PRO 4001 4101 | RM2- 4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696 | ORIGINAL

Unidade de Fusão HP RM2-4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696, utilizado nos equipamentos: HP LaserJet M4003DW, M4103FDW, LaserJet Pro 4001DN, 4001DNE, 4001DW, 4001DWE, 4001N, 4001NE, 4101FDN, 4101FDNE, 4101FDW, 4101FDWE. Produto original, com garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: HP Voltagem: 110/120V



(<https://api.whatsapp.com/send?text=Confira>)

Unidade Fusora HP M4003DW M4103FDW Pro 4001 4101 | RM2-4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696 | Original

Encontre na Creative Copias agora!

<https://www.creativecopias.com.br/unidade-fusora-hp-m4003dw-m4103fdw-pro-4001-4101-rm2-4696-000-rm2-4696-000si-rm2-4696-original.html>

SKU: 11859

R\$ 615,00

ou

R\$ 571,95

Creative

<https://www.creativecopias.com.br/unidade-fusora-hp-m4003dw-m4103fdw-pro-4001-4101-rm2-4696-000-rm2-4696-000si-rm2-4696-original.html>

(<https://www.creativecopias.com.br/>)

COMPRAR
UNIDADE FUSORA HP M4003DW M4103FDW PRO 4001 4101 | RM2-4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696 | ORIGINAL

R\$ 615,00
6x de R\$ 102,50 no cartão

ou **R\$ 571,95**
no boleto à vista

✓ **DISPONIBILIDADE**
em estoque



FORMAS DE PARCELAMENTO

1x de R\$615,00 sem juros 4x de R\$153,75 sem juros
2x de R\$307,50 sem juros 5x de R\$123,00 sem juros
3x de R\$205,00 sem juros 6x de R\$102,50 sem juros

Detalhes

Unidade de Fusão HP RM2-4696-000 RM2-4696-000SI RM2-4696, utilizado nos equipamentos: HP LaserJet M4003DW, M4103FDW, LaserJet Pro 4001DN, 4001DNE, 4001DW, 4001DWE, 4001N, 4001NE, 4101FDN, 4101FDNE, 4101FDW, 4101FDWE. Produto original, com garantia de 3 meses para defeitos de fabricação. Marca: HP. Voltagem: 110/120V

Compatibilidade

Unidade Fusora para utilização nos seguintes modelos:

HP LaserJet M4003DW
HP LaserJet M4103FDW
HP LaserJet Pro 4001DN
HP LaserJet Pro 4001DNE
HP LaserJet Pro 4001DW
HP LaserJet Pro 4001DWE
HP LaserJet Pro 4001N
HP LaserJet Pro 4001NE
HP LaserJet Pro 4101FDN
HP LaserJet Pro 4101FDNE
HP LaserJet Pro 4101FDW
HP LaserJet Pro 4101FDWE

Especificação

Produto Original
Unidade Fusora HP
Referência: RM2-4696-000 RM24696000 RM2-4696-000SI RM2-4696 RM24696
Garantia de 03 meses para defeito de fabricação
Marca: HP

Você também pode se interessar no(s) seguinte(s) produto(s)



(<https://www.creativecopias.com.br/alavanca-da-botilha-de-toner-ricoh-aficio-mp1900-mp201spf-b0393360-original.html>)

Alavanca Botelha Toner Ricoh Aficio MP1900 MP2500 | B0393360 | Original (<https://www.creativecopias.com.br/alavanca-da-botilha-de-toner-ricoh-aficio-mp1900-mp201spf-b0393360-original.html>)

R\$ 10,82

ou

R\$ 10,06
no boleto à vista



Item nº 6

Descrição: Válvula Solenóide

Item 01

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Participação exclusiva para ME/EPP Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 4 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 60,97 Valor total estimado: R\$ 243,88

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 19/06/2024 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 55.261.686/0001-66 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 4 Valor unitário homologado: R\$ 59,50 Valor total homologado: R\$ 238,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.488.027/0001-87 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2006	
NOME EMPRESARIAL IMPREXCOPY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPREXCOPY				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DAS INDUSTRIAS		NÚMERO 780		COMPLEMENTO *****	
CEP 32.341-490	BAIRRO/DISTRITO NOVO ELDORADO	MUNICÍPIO CONTAGEM		UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LOJAIMPRESX@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9125-9250			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 10:25:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[\(https://www.lojaimprex.com.br/\)](https://www.lojaimprex.com.br/)

imprexcopy

000071
000085

[Busque por produtos \(https://www.lojaimprex.com.br/carrinho/index\)](https://www.lojaimprex.com.br/carrinho/index)

[\(https://www.lojaimprex.com.br/\)](https://www.lojaimprex.com.br/) <https://www.lojaimprex.com.br/conta/index>

CARTUCHOS DE TINTA [v \(https://www.lojaimprex.com.br/cartuchos-de-tinta\)](https://www.lojaimprex.com.br/cartuchos-de-tinta)

PROMO 4X3 <https://www.lojaimprex.com.br/promo-4x3>

Início <https://www.lojaimprex.com.br/> > **PEÇAS** <https://www.lojaimprex.com.br/pecas> > **HP** <https://www.lojaimprex.com.br/hp>

Compartilhe: [f](#) [t](#) [p](#) [e](#) [m](#) [l](#) [o](#)

CARTUCHOS DE TONER [v \(https://www.lojaimprex.com.br/cartuchos-de-toner\)](https://www.lojaimprex.com.br/cartuchos-de-toner)

IMPRESSORAS <https://www.lojaimprex.com.br/impressoras>

PEÇAS [v \(https://www.lojaimprex.com.br/pecas\)](https://www.lojaimprex.com.br/pecas)

Categorias [v](#)



Item .06

Next

Compatível <https://www.lojaimprex.com.br/marca/compativel.html>

ROLO PRESSOR HP LASERJET M102 M104 M130 M132 M134

Código: 2511

por **R\$ 89,00**

até 3x de R\$ 29,66 sem juros
[Mais formas de pagamento](#)

R\$ 84,55 à vista
Economize: R\$ 4,45

1

+

Comprar <https://www.lojaimprex.com.br/carrinho/produto/298450681/adiciona>

Estoque: Disponível

Calcule o frete

CEP

Descrição

Rolo pressor compatível com HP M134 - 100% NOVO

Compatível com os seguintes modelos:

- Hp Laserjet Pro M102a
- Hp Laserjet Pro M102w

<https://wa.me/5531961111111>
text=Preciso de ajuda
imprex.)



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000072

Data: 25/04/2025

Página: 1
000006

Cotação: 9602

Data Cotação: 24/04/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

MCR23100

Cotação de Preços para a Requisição: 99/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.24.02.1715-0 VÁLVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - HP LASER - UN	16,24	232,000	66,55	15.439,60
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	59,50	16,24	61,15	66,55	89,00
					Coefficiente
					24,40

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			51,15	11.866,80	-23,14	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
025508 -FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA			59,50	13.804,00	-10,59	
CPF/CNPJ 55.261.686/0001-66						
026627 -TRIM EMPRESAS LTDA			89,00	20.648,00	33,73	
CPF/CNPJ 10.677.055/0001-94						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.24.02.1999-4 PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER - UN	13,09	232,000	71,68	16.629,76
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	64,84	13,09	60,20	71,68	90,00
					Coefficiente
					18,26

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			60,20	13.966,40	-16,02	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026632 -RN IMPRESSORAS			64,84	15.042,88	-9,54	
CPF/CNPJ 17.450.939/0001-50						
026626 -CAD RECICLE TECNOLOGIA REVERSA LTDA			90,00	20.880,00	25,56	
CPF/CNPJ 06.941.582/0001-97						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.24.02.2000-3 ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - HP LASER - UN	27,97	232,000	48,40	11.228,80
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	40,25	27,97	20,00	48,40	93,11
					Coefficiente
					57,78

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif.	Média
019085 -RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI			20,00	4.640,00	-58,68	
CPF/CNPJ 25.136.495/0001-01						
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			30,50	7.076,00	-36,98	
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87						
026630 -AGILE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA			50,00	11.600,00	3,31	
CPF/CNPJ 15.046.080/0001-93						
026632 -RN IMPRESSORAS			93,11	21.601,52	92,38	
CPF/CNPJ 17.450.939/0001-50						

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.24.02.2001-1 SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - HP LASER - UN	22,06	232,000	45,80	10.625,60



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 25/04/2025

Página: 2

MCR23100

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
30,40	22,08	30,00	45,80	77,00	48,17

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
026630 -AGILE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA			30,00	6.960,00	-34,50
CPF/CNPJ 15.046.080/0001-93			30,40	7.052,80	-33,62
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880					
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87			77,00	17.864,00	68,12
026627 -TRIM EMPRESAS LTDA					
CPF/CNPJ 10.677.055/0001-94					

Item Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
5 1.24.02.2002-0 KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER - UN	158,76	232,000	523,33	121.412,56

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
615,00	158,76	300,00	523,33	655,00	30,3

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880			300,00	69.600,00	-42,67
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87			615,00	142.680,00	17,52
015010 -CREATIVE COPIAS LTDA ME					
CPF/CNPJ 03.769.753/0001-54			655,00	151.960,00	25,16
026631 -ADRIANO GONCALVES DE LIMA					
CPF/CNPJ 40.417.774/0001-27					

Item Material	Desvio Padrão	Qtd	Média Preço	Total Média
6 1.24.02.2005-4 ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - HP LASER - UN	22,91	232,000	74,50	17.284,00

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maiores Preço	Coefficiente
89,00	22,91	42,16	74,50	92,35	30,75

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fomec.	% Dif. Média
015010 -CREATIVE COPIAS LTDA ME			42,16	9.781,12	-43,41
CPF/CNPJ 03.769.753/0001-54			89,00	20.648,00	19,46
026607 -IMPREXCOPY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA					
CPF/CNPJ 08.488.027/0001-87			92,35	21.425,20	23,96
023377 -WENDERSON DA SILVA PIRES 29270224880					
CPF/CNPJ 36.400.899/0001-87					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 192.620,32
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 208.565,68
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 116.814,32

MIRIÃ GALLINDO
Chefe de Divisão da administração
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula 61265

ROQUE HAROLD DO BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 54209



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

000073
000387

Birigui, 25 de Abril de 2025.

Assunto: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, apresentar os elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria Municipal de Saúde.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 – Assegurar o pleno funcionamento das impressoras lasers que compõem o quadro de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que haja disponibilidade ininterrupta dos serviços de impressão, digitalização e reprografia de documentos, garantindo um salto qualitativo das rotinas administrativas, prestação de informações aos munícipes à formalização de processos administrativos, bem como atender de forma mais ampla e célere às demandas mitigando o risco de descontinuidade de serviços.

1.2 – Serão considerados os equipamentos dispostos em todas as diretorias, divisões, serviços, ambulatórios e unidades que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui e as manutenções serão administradas através do Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio da Divisão de Administração da referida Secretaria Municipal de Saúde.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL :

2.1 – O objeto da contratação compõe planejamento anual para o exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Distrito da Prefeitura Municipal 16
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça da Prefeitura da Pádua Casato sen – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-3267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 – O suporte de serviço será prestado mediante manutenção técnica, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso.

3.2 – O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela contratante no período de garantia será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação.

3.3 – O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que deva ser removido para laboratório próprio da contratada ou em laboratório de assistência técnica autorizada, será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua remoção.

3.4 – O prazo a cima poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada aceita pela contratante.

3.5 – Na hipótese de a contratada não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, deverá informar a contratante através de documento formal a impossibilidade do reparo.

3.6 – A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail ou aplicativo de mensagens) ou site da contratada.

3.7 – Deverá ser estabelecido procedimento de recebimento provisório e definitivo para a entrega dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

3.8 - A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os preceitos de que:

- a) Seja fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Contenha os dados do responsável pela informação prestada;
- c) Comprove que a contratada forneceu serviços iguais ou semelhantes ao objeto e especificados no Edital, ou cópia de contrato comprovando tal fornecimento;
- d) A contratante, a seu critério, poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;
- e) Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet;
- f) Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada.

3.9 - A prestação de serviço deve considerar a premissa de manutenção local na sede da contratada, devendo todos os custos com transporte dos equipamentos serem de responsabilidade da contratada.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados.

4.2 - Para a estimativa quantitativa e qualitativa, levou-se em consideração os equipamentos disponibilizados para a utilização nos setores da Secretaria Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.813.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Quarentinha da Fátima Castro, s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte@birigui.sp.gov.br

de Saúde e suas Unidades de Saúde que são desprendidas, leva-se em consideração ainda ser o primeiro procedimento licitatório a ser executado para o referido objeto no presente formato.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 - Apesar do caráter excepcional da demanda, é importante ressaltar que princípios como a eficiência dos serviços administrativos e a economicidade (que será comprovada após a realização da cotação de preços) não podem ser esquecidos, sendo inviável que esta Secretaria fique sem a prestação de tais serviços, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias.

5.2 – Considera-se ainda que no quadro de servidores municipais, inexistente profissional ligado à Tecnologia da Informação para tais fins, e considerando que possuímos necessidade de manutenções periódicas em nossos equipamentos, logo, a melhor alternativa é a contratação de uma empresa do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, eficiência e segurança.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nas fontes de preços determinadas pela legislação vigente, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de R\$ 425.153,72 valor considerando o orçamento de menor preço, cujo valor poderá sofrer alterações até emissão da ordem de serviço.

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6267
e-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

prazo.

08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo que o critério de adjudicação deve ser por LOTE.

8.2 - O não parcelamento do objeto, aplica-se haja vista tratar-se de grupo único dividido em itens. Tal fato se justifica pela redução de escala da concentração da demanda levantada, bem como pela onerosidade que a gestão de vários contratos para um mesmo serviço pode trazer para a Administração.

8.3 - Promoveu-se a agregação da solução em um número limitado de itens, de maneira a fornecer ao órgão alternativas de soluções para contratação, mas sem prejudicar o alcance da economia de escala. Dessa forma, procurou-se agrupar os serviços técnicos especializados e o fornecimento das peças eventualmente substituídas em LOTE considerando as marcas dos equipamentos que compõem o parque tecnológico, e que possuem a mesma natureza e interdependência ou que a sua separação pudesse comprometer o conjunto da solução para o serviço pretendido ou o ganho de escala da contratação em tela, o que poderia contrariar o disposto na súmula nº 247 do TCU, tal súmula vale lembrar:

Obriga "a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)" (grifo nosso)

8.4 - Além disso, deve-se repisar que essa agregação também objetiva ampliar o potencial ganho de escala e manter a administração do serviço referente a



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal de Saúde
Praça Guaranicuri de Fátima, s/nº, Centro, Birigui - SP
CEP 16.200-015 – Tel: 3643-6267
E-mail: prefeitura@birigui.sp.gov.br

determinada marca de equipamento sob um único contrato, evitando assim a fragmentação do serviço na execução contratada.

8.5 - Destaca-se, ainda, que, pela forma de comercialização da solução do mercado, a contratação de parte serviços não admitiriam parcelamento, uma vez que segregar esses serviços implicaria em ônus excessivo que seria refletido de forma negativa no preço e nos custos de gestão do órgão. Dessa forma, a prestação agregada implica em maior facilidade e redução de custos para a gestão e fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e mais muito mais oneroso.

8.6 - Por fim, deve ser repisado que se entende que a modelagem de agregação aqui proposta dos serviços em grupo único considerando a marca do equipamento, trata-se de exceção ao disposto na Súmula nº 247 do TCU. Todavia, em função do exposto anteriormente, a separação em itens apartados prejudicaria o ganho de escala em função da fragmentação das demandas e também que existem custos operacionais que podem onerar a execução do contrato e que podem ser evitados com a adoção de um modelo de grupo de itens agregados em LOTE. E ainda, deve-se indicar que a modelagem proposta, conforme histórico de contratações centralizadas similares realizadas em órgãos do governo federal e estadual, não teve impacto na competição entre as empresas aptas a prestar o serviço e interessadas no objeto buscado. Dessa forma, preservou-se a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11º da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 – O que se pretende com esta contratação é assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e, consequentemente, o regular andamento das rotinas administrativas.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Expediente e Transporte
CNPJ 12.913.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Comendador de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel: 3643-6267
E-mail: transporte.saude@birigui.sp.gov.br

10.1 – Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

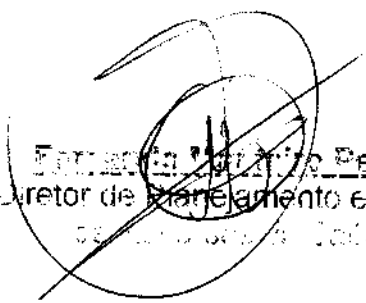
11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 – A empresa contratada deverá realizar o descarte apropriado de todo e quaisquer peças/consumíveis que possa promover dano ambiental e o encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, conforme estabelecido a política de logística reversa constante do art. 33 da Lei nº 12.305/2010. O descarte deverá ser evidenciado através de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta das peças/consumíveis;

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 – Os estudos preliminares realizados para a contratação da solução descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentada, sendo necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.


Fernando Henrique Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão
de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

Birigui, 25 de Abril de 2025.

Termo de Referência nº 54/2025

Assunto: TERMO DE REFERÊNCIA com base na Lei n.º 14.133/2021 objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva de impressora comuns e multifuncionais.

Prezado Senhor,

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva de impressora comuns e multifuncionais para atender as necessidades das unidades e setores que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – A contratação visa atender as demandas do parque tecnológico de equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Saúde, que é composto por 103 unidades de impressoras, conforme tabela a seguir:

Tipo	Patrimônio	Modelo	Marca	Local	Quantidade	Total
IMPRESSORA	97897	DCP - 1617NW	BROTHER	UBS 05		
IMPRESSORA	82261	DCP - 9157DN	BROTHER	PATRIMONIO		
IMPRESSORA	S/P	MFC - 8912DN	BROTHER	SERVIÇO SOCIAL		
IMPRESSORA	75516	DCP - 8085DN	BROTHER	PATRIMONIO		
IMPRESSORA	78055	DCP - 8085DN	BROTHER	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	08	64

Cal
29/04/25
10:09



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal de Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro --
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

IMPRES SORA	79796	LASERJET P203S	HP	UBS 01		
IMPRES SORA	87269	LASERJET M401N	HP	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
IMPRES SORA	93192	LASERJET M402N	HP	AMBULATORIO DE FERIDAS		
IMPRES SORA	91957	LASERJET M402N	HP	NASE		
IMPRES SORA	93184	LASERJET M402N	HP	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	93185	LASERJET M402N	HP	SAUDE DA MULHER		
IMPRES SORA	93199	LASERJET M402N	HP	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		
IMPRES SORA	93187	LASERJET M402N	HP	UBS 03		
IMPRES SORA	93188	LASERJET M402N	HP	UBS 04		
IMPRES SORA	93189	LASERJET M402N	HP	UBS 09		
IMPRES SORA	93190	LASERJET M402N	HP	UBS 05		
IMPRES SORA	93191	LASERJET M402N	HP	UBS 06		
IMPRES SORA	93192	LASERJET M402N	HP	UBS 07		
IMPRES SORA	93193	LASERJET M402N	HP	UBS 08		
IMPRES SORA	93733	CX310DN	LEXMARK	SAE	08	08
IMPRES SORA	93671	XPRESS M2020W	SAMSUNG	SAE		
IMPRES SORA	93231	XPRESS M2885FW	SAMSUNG	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	93230	XPRESS M2885FW	SAMSUNG	ATENCAO BASICA	08	48



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

IMPRES SORA	S/P	XPRESS M2885FW	SAMSUNG	ESPECIALIDADES		
IMPRES SORA	S/P	XPRESS M2885FW	SAMSUNG	DIVISAO DE REG. CONT.		
IMPRES SORA	93233	XPRESS M2885FW	SAMSUNG	PROTOCOLO		
IMPRES SORA	98485	B210	XEROX	OUVIDORIA		
IMPRES SORA	98496	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98499	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98487	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98491	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98504	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98493	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98488	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98486	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98495	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98500	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98487	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98478	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98476	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	S/P	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	S/P	B210	XEROX	PATRIMONIO		
IMPRES SORA	98481	B210	XEROX	UBS 01		
IMPRES SORA	98498	B210	XEROX	UBS 01		
IMPRES SORA	98503	B210	XEROX	UBS 06		
IMPRES SORA	98494	B210	XEROX	UBS 07		
IMPRES SORA	98475	B210	XEROX	UBS 09	08	



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

IMPRES SORA	S/P	B210	XEROX	UBS 10
IMPRES SORA	98497	B210	XEROX	UBS 11

1.3 - A relação dos equipamentos apresentados no item anterior serve como referência para dimensionamento das eventuais manutenções a serem realizadas e os eventuais tipos de peças e acessórios a serem disponibilizados, portanto esta relação poderá sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - A indicação de marca e/ou modelo nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto visando o atendimento aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

2.2 - Os objetos deste certame compreendem:

2.2.1 – LOTE 01 – IMPRESSORAS MARCA HP LASER

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE DE IMPRESS ORAS	QUANTID ADE DE MANUTEN ÇÃO POR IMPRESS ORA AO ANO	QUANTID ADE TOTAL DE MANUTEN ÇÃO NO ANO
01	2.05.01.003 3-1	SERVIÇO ESPECIALIZA DO EM MANUTENÇ ÃO E CONSERTOS EM GERAL DE	58	08	464



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

		IMPRESSORA A LASER MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONCERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇ ÃO, E INCLUINDO FORNECIME NTO E SUBSTITUIÇ ÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃ O			
02	1.24.02.200 5-4	ROLO PRESSOR (PRESSURE ROLLER)	58	4	232
03	1.24.02.199 9-4	PELICULA DO FUSOR	58	4	232
04	1.24.02.200 0-3	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	58	4	232
05	1.24.02.171 5-0	VALVULA SOLENOIDE	58	4	232
06	1.24.02.200 1-1	SEPARADOR DE PAPEL	58	4	232
07	1.24.02.200	KIT FUSOR	58	4	232



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercino de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3543-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

	3-8			
--	-----	--	--	--

2.2.2 – LOTE 02 IMPRESSORAS MARCA BROTHER LASER

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMPRESSOES	QUANTIDADE DE MANUTENÇÃO POR IMPRESSORA ANO	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÃO NO ANO
01	2.05.01.003 4-0	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	8	8	64
02	1.24.02.200 3-8	CILINDRO FOTOCONDUTO	8	4	32



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

		R			
03	1.24.02.200 3-8	KIT FUSOR	8	4	32
04	1.24.02.200 4-6	ROLO FUSOR (UPPER ROLLER)	8	4	32
05	1.24.02.200 5-4	ROLO DE PRESSÃO	8	4	32
06	1.24.02.130 6-6	SENSOR DE TEMPERATURA	8	4	32

2.2.3 – LOTE 03 IMPRESSORAS MARCA SAMSUNG LASER

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID.	QUANTID.	QUANTID.
			DE	DE	DE
			IMPRESSORAS	MANUTENÇÃO	TOTAL DE
			ORDEM	MANUTENÇÃO	MINUTOS
				IMPRESSORAS	MANUTENÇÃO
				ORDEM	MANUTENÇÃO
				ORDEM	MANUTENÇÃO
01	2.05.01.003 5-8	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS,	6	8	48



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

		LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO , E INCLUINDO FORNECIMENT O E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO			
02	1.24.02.200 5-4	ROLO PRESSOR (PRESSURE ROLLER)	6	4	24
03	1.24.02.199 9-4	PELICULA DO FUSOR	6	4	24
04	1.24.02.200 0-3	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	6	4	24
05	1.24.02.200 1-1	SEPARADOR DE PAPEL	6	4	24
06	1.24.02.200 2-0	KIT FUSOR COMPLETO COM LAMPADA	6	4	24

2.2.4 – LOTE 04 IMPRESSORAS MARCA KYOCERA LASER

ITE M	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE DE IMPRESS ORAS	QUANTID ADE DE MANUTEN ÇÃO POR IMPRESS ORA AO ANO	QUANTID ADE TOTAL DE MANUTEN ÇÃO NO ANO
01	2.05.01.003	SERVIÇO	7	8	56



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

	6-6	ESPECIALIZAD O EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃ O, E INCLUINDO FORNECIMENT O E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO			
02	1.24.02.200 7-0	UNIDADE DE FUSÃO	7	4	28
03	1.24.02.200 0-3	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	7	4	28

2.2.5 – LOTE 05 – IMPRESSORAS MARCA XEROX LASER

ITE M	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	QUANTID ADE DE	QUANTID ADE
			DE	MANUTE	TOTAL
			IMPRESS	NCAC	DE



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

			HORAS	POR IMPRESS ORAÇÃO ANO	MANUTE NÇÃO NO ANO
01	2.05.01.0037 -4	SERVIÇO ESPECIALIZAD O EM MANUTENÇÃO E CONsertos EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA XEROX, INCLUINDO REVISÃO, CONsertos, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃ O, E INCLUINDO FORNECIMENT O E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	23	8	184
02	1.24.02.2003 -8	CILINDRO DE FUSÃO	23	4	92
03	1.24.02.2005 -4	ROLO PRESSOR (PRESSURE ROLLER)	23	4	92
04	1.24.02.2000 -3	ROLETE DE ENTRADA	23	4	92



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

		(PICKUP ROLLER)			
05	1.24.02.2001 -1	SEPARADOR DE PAPEL	23	4	92
06	1.24.02.1715 -0	VALVULA SOLENOIDE	23	4	92

2.2.6 – LOTE 06 – IMPRESSORAS MARCA LEXMARK LASER

ITE M	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE	QUANTID ADE DE MANUTE NÇÃO	QUANTID ADE TOTAL DE MANUTE NÇÃO NO ANO
01	2.05.01.0038 -2	SERVIÇO ESPECIALIZAD O EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃ O, E INCLUINDO	1	8	8



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

		FORNECIMENT O E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO			
02	1.24.02.2000 -3	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	1	4	4
03	1.24.02.2001 -1	SEPARADOR DE PAPEL	1	4	4

2.3 – A contratada, deverá realizar os serviços de manutenção, sob demanda conforme necessidade da contratante.

2.4 - A prestação do serviço incluirá o fornecimento das peças necessárias para substituição das defeituosas, por equivalentes novas, originais ou certificadas pelo fabricante.

2.5 – O serviço de manutenção corretiva contratado, compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção.

2.6 - O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pela contratante, deverá ser atendido quantas vezes forem necessários, tendo número limitado as quantidades previstas e registradas em Ata, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

03 - LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS:

3.1 - A prestação de serviço será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, e o prazo para cumprir com a manutenção de determinado equipamento deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceito pela secretaria solicitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- 3.2 - Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, a expensas da vencedora, na Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Praça Gumercindo de Paiva Castro s/n., Bairro Centro, Município de Birigui – SP., CEP.: 16200-015, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.
- 3.3 – A contratada deverá dispor de todo o aparato profissional, técnico, ferramental/material e assessorios que se fizerem necessários para sua execução.
- 3.4 – A prestação de serviço será precedida de recebimento, comprovação e conferência da qualidade dos serviços prestados, bem como dos prazos de atendimento, serão realizados pelo Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços prestados.
- 3.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.6 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.
- 3.7 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:
- a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.
 - b) **DEFINITIVAMENTE** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

3.8 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

3.9 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.10 - A contratada será acionada pelo contratante através da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

3.11 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem às demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

4.1 - A contratada deverá substituir às suas custas, todas e quaisquer unidades do objeto licitado não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de vícios ocultos durante a realização dos serviços ou má qualidade de materiais e insumos empregados, devendo retirá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde através do Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio da Divisão de Administração, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificada pela contratante.

4.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens fornecidos, e no mínimo 03 (três) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.3 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

05 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Suprimento das lacunas existentes no tocante ao déficit de equipamentos de impressão em condições de uso, facilitando a execução dos serviços prestados à municipalidade pelos servidores e autoridades, bem como a manutenção da qualidade dos expedientes exercidos.

5.2 - Os itens terão seus preços registrados através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

06 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A contratação através do regime de execução apresentado, traz a vantagem de o pagamento ser apenas pelos serviços efetivamente executados, reduzindo o risco quanto aos quantitativos de serviços. Por se tratar de serviços que apresentam especificações comuns de mercado, podendo concorrer diversas empresas interessadas, justifica-se realizar a licitação por Lote, sem restrição à competitividade.

07 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os preceitos de que:

- a) Seja fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Contenha os dados do responsável pela informação prestada;
- c) Comprove que a contratada forneceu serviços iguais ou semelhantes ao objeto e especificados no Edital, ou cópia de contrato comprovando tal fornecimento;
- d) A contratante, a seu critério, poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;
- e) Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet;
- f) Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada.

7.2 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir, estabelecimento a uma distância máxima do estabelecimento da contratante em 200 (duzentos) Km., da sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, S/N., Bairro Centro – Birigui-SP., devidamente habilitada para os



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

serviços objeto desta Licitação, entretanto, poderão participar deste certame, Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, se declarada vencedora, deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo(s) responsável(is) legais de que providenciará as instalações dentro do perímetro solicitado em um **prazo de 30 (TRINTA) dias**, conforme orientação deste instrumento.

7.3 - Esta solicitação tem como base as seguintes justificativas:

- a) Considerando que a utilização e instalação de peças, acessórios, componentes e/ou materiais que sejam, remanufaturadas, reutilizadas, opcionais e não originais ou genuínos, na manutenção e conservação dos equipamentos, invalidará a garantia e poderá causar sérios danos ao equipamentos, com consequente diminuição de sua vida útil, proporcionando retrabalhos e aplicações de novas peças, acessórios, componentes e/ou materiais, causando enormes danos ao erário.
- b) Considerando que diante de tal situação e para evitar gastos desnecessários, a Contratante promoverá diligências “*in loco*”, através de servidores responsáveis pela fiscalização do pactuado, na oficina da Contratada, sem aviso prévio, com intuito de apreciar a veracidade das quantidades, aplicações, instalações e uso das peças conforme orientação deste instrumento, as quais forem necessárias para contemplar as prestações de serviços, com isso a contratante implementara um programa de auto monitoramento, avaliação e comunicação para assegurar o cumprimento e a melhoria contínua da fiscalização do pactuado, zelando assim pelo erário.
- c) Considerando que entre a necessidade em fiscalizar e o deslocamento da equipe da Contratante até a oficina da Contratada ir-se-á gerar gastos.
- d) Considerando a quantidade de equipamentos que compõem este processo e a grande demanda na manutenção dos mesmos, possibilitando talvez muitos deslocamentos dos fiscalizadores até ao local da oficina da Contratada.
- e) Considerando a conformidade com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e também com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins.
- f) Portanto, delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 200 (duzentos) Km., da sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro S/N., Bairro Centro – Birigui-SP., conforme explicado em tela.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

7.4 – Após assinatura da Ata, a contratada deverá fornecer carta de apresentação do Preposto, que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF, número de telefone fixo, número de telefone celular com aplicativo de comunicação e e-mail institucional do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

08 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de manter disponível o objeto licitado, nos quantitativos máximos estabelecidos, pelo prazo de validade da Ata, ao preço registrado. Por outro lado, a Administração não possui obrigação de adquirir ou contratar o objeto, sequer em quantitativos mínimos.

8.2 - Para viabilizar a sistemática, o proponente, na proposta, deverá cotar seu preço unitário e do total da quantidade estimada do lote, devendo ser assim registrado na Ata. A Ata, portanto, conforme própria definição de Regulamento Federal, constitui um “documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação”.

8.3 – A contratada detentora dos preços registrados em Ata, obrigam-se ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata. A contratante, por outro lado, não se obriga a concretizar a contratação proveniente da Ata de registro de preços, podendo contratar “se” e “quando” efetivamente necessitar daquele objeto.

8.4 - A contratante através de sua fiscalização acionará através de e-mail, aplicativo de mensagem ou telefonema a contratada que deverá arcar com todas as despesas com transporte, mão de obra e todas e quaisquer despesas para recolher os equipamentos defeituosos em endereço em endereço previamente indicado.

8.5 – Após a recolha dos equipamentos a contratada, deverá fazer a avaliação técnica do(s) equipamento(s) defeituoso(s), e emitir previamente o relatório de manutenção corretiva a ser realizada, onde deverão constar no mínimo os seguintes itens:



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- a) Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, número de patrimônio, número de série e local onde está instalado;
- b) Anomalias encontradas;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;
- d) Relação de serviços e eventuais peças a serem substituídas com base nos itens registrados em Ata;

8.5 - O prazo para apresentação do relatório de manutenção corretiva por parte da contratada será de até 02 (dois) dias úteis após a recolha do(s) equipamento(s) defeituoso(s), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado antecipadamente e aceito pela fiscalização.

8.6 - Em posse do relatório de manutenção corretiva, a contratante deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço com base no referido relatório, sendo encaminhado este documento a contratada para início da prestação de serviço.

8.7 - Quaisquer dúvidas também poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Especial para acompanhamento do Sistema de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (18) 3643-6233.

8.8 – Sem prejuízo de suas demais obrigações, a contratada deverá ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- e) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços desprendidos da futura Ata de Registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- j) Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte;

09 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Divisão de Administração, através do servidor(a) Miriã Gallindo, Chefe da Divisão de Administração - CPF: [REDACTED] e terá como gestor o Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde - CPF: [REDACTED]

9.2 - Ao(s) fiscalizador(es) competirá o poder cuja as características ou atributos são os da discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, receber, atestar, fiscalizar, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, desde que amparados pelos ditames contratuais impostos pelo edital e seus anexos.

9.3 - Ao(s) Preposto(s) da contratada competirá atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

9.4 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.5 - O servidor agente fiscalizador, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.

9.7 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

9.9 - A fiscalização deverá e poderá ainda, sem prejuízo ao mencionado anteriormente:

- a) Expedir ordens de serviço;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- c) Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- e) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil aos demais setores competentes, verificando as formalidades para posterior pagamento;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- h) Sugerir a aplicação de penalidades à Secretaria Municipal competente;
- i) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
- j) Aplicar Advertência Técnica por escrito;
- k) Embargar serviços em caráter temporário quando as conduções dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto manuseado. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo;

10 – CRITÉRIOS DE MEDICÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento está condicionado a apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, que deverão ser apresentados em conformidade e atendimento ao:

- a) **DECRETO MUNICIPAL n.º 7.339/2023** que dispõe sobre a arrecadação do imposto de renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso 1, da constituição federal, nos pagamentos a fornecedores por órgão e entidades do poder executivo, e dá outras providências;
- b) **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL n.º 1234/2012**, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- c) **MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA**, de Pessoas Jurídicas, de observação obrigatória no processo de execução orçamentária e financeira decorrente das contratações de pessoas jurídicas, em alinhamento ao disposto pelo artigo 1º do Decreto n.º 7.339, de 25 de maio de 2023, expedido pela Secretaria de Planejamento e Finanças do município de Birigui-SP.;
- d) **MANUAL DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre a importância na observação das exigências legais acerca dos documentos fiscais, conferência, verificações e suas eventuais correções, com o fim de implementar o estágio denominado “liquidação da despesa pública” – art. 63 da Lei n.º 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

10.2 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar:

- a) Descrição do objeto e devidos valores;
- b) Número da respectiva Nota de Empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c) Se é ou não optante pelo Simples Nacional;
- d) O percentual a ser aplicado para fins de recolhimento do IRRF determinado pela legislação especificada no item anterior (18.1);
- e) O valor tributável do IRRF mediante aplicação do percentual determinando pela legislação especificada no item anterior (18.1);
- f) Além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

10.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

10.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

10.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS,
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
 Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
 CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
 Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
 CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
 e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

10.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.8 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega do objeto.
- b) Cumprimento das obrigações assumidas.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 – O planejamento da contratação postulada, inclui critério de julgamento que leve à adjudicação do menor preço por Lote.

12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Através de pesquisa, via PNCP e Internet o valor total estimado para a contratação dos serviços e fornecimentos de peças é de R\$ 425.155,72.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
428	01
SERVIÇO	RECURSO
430	01
GESTÃO DE TRANSPORTE	
CONSUMO	RECURSO
437	01
SERVIÇO	RECURSO
440	01
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	



Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 -- Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumerindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

CONSUMO	RECURSO
456	01
457	02
458	05
SERVIÇO	RECURSO
463	01
464	02
465	05
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	
CONSUMO	RECURSO
476	01
477	02
478	05
SERVIÇO	RECURSO
483	01
484	02
485	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	05
518	08
SERVIÇO	RECURSO
522	01
523	05
524	08
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC	
CONSUMO	RECURSO
530	01
531	05
SERVIÇO	RECURSO
533	01

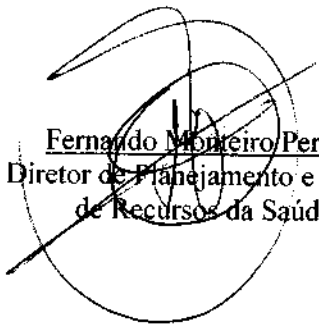


Prefeitura Municipal de Birigui

Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde Pública
CNPJ 12.613.139/0001-70 – Fundo Municipal da Saúde
Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº – Centro –
CEP 16.200-015 – Tel.: 3643-6233
e-mail: admin.saude@birigui.sp.gov.br

534	05
GESTÃO DA FARMÁCIA	
CONSUMO	RECURSO
556	01
557	05
SERVIÇO	RECURSO
550	01
GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
567	01
568	05
569	08
SERVIÇO	RECURSO
570	01
571	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
534	01
998	02
585	05
SERVIÇO	RECURSO
589	01
1000	02
590	05

Atenciosamente


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planejamento e Gestão
de Recursos da Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva de impressora comuns e multifuncionais.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 10 e 11/2024.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ nº 06.151.718/0001-56

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, em sites especializados no ramo de atividade e fornecedores diretos (este no caso, sem sucesso) segue anexos.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foi encaminhado via e-mail a solicitação de cotações de preços, no entanto não obtivemos sucesso, segue comprovante anexo.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que conforme Requisições de Registro de Preço nº 99, 94, 96, 97, 95, 91 e 98/2025, foram obtidos 02 (três) orçamentos, porém foi feito contato com fornecedores diretos sem sucesso, conforme comprovante anexo.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram obtidos orçamentos através de sites, PNCP e de um fornecedor direto apenas, totalizando apenas 02(dois) orçamentos para os itens das requisições apresentadas. Segue anexo comprovante de tentativa bem como os orçamentos obtidos.

Birigui, 25 de Abril de 2025

Miriã Gallindo

Membro da Comissão

Fernanda Monteiro Pereira
Diretor de Plan. Ges. E Rec. da Saúde

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 05 de maio de 2025.

Ofício DGMP-MLK nº 199/2025

Assunto: Termo de Referência nº 54/2025 – serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais

Prezado Secretário,

À vista do disposto no documento em epígrafe, requer seja esclarecido e/ou providenciado o seguinte:

a) Verificando os documentos encaminhados junto do Termo de Referência citado, não foi possível localizar a Portaria que designa a Comissão de Registro de Preços para o objeto em questão. Favor providenciar;

b) No proveito, solicitamos que a mesma comissão proceda com a assinatura nos documentos necessários (Estimativa e Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais).

Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos com intuito a dar celeridade no andamento processual.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

MARCEL LYUDI
KOZIMA
Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2025.05.05 09:47
-03'00'
Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Ilmo. Sr.
ROQUE HAROLDO BOMFIM
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 10, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para aquisição de móveis, equipamentos e materiais patrimoniais de uso comum, integrada pelos seguintes funcionários: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 53371, DAIANE CRISTINE GODINHO PINHEIRO – Matrícula nº 55046 e MIRIÃ GALLINDO – Matrícula nº 61265.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de

dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11, DE 2024

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o Decreto nº 7.495, de 25 de janeiro de 2024 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações no âmbito do município de Birigui e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial e patrimonial, integrada pelos seguintes funcionários: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS – Matrícula nº 53371, DAIANE CRISTINE GODINHO PINHEIRO – Matrícula nº 55046 e MIRIÃ GALLINDO – Matrícula nº 61265.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos trinta de janeiro de

dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Descrição

10.122.0037.2.115 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	428		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	1.000.000,00	-937.281,53	62.718,47
	Total Dotação	1.000.000,00	-937.281,53	62.718,47

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	430		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	951.100,00	-907.208,83	43.891,17
	Total Dotação	951.100,00	-907.208,83	43.891,17
	Total Classificação Funcional	1.951.100,00	-1.844.490,36	106.609,64

Classificação Funcional Descrição

10.122.0037.2.124 GESTÃO DE TRANSPORTE - SAÚDE

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	437		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	-182.408,86	117.591,14
	Total Dotação	300.000,00	-182.408,86	117.591,14

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	440		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	200.000,00	-117.722,18	82.277,82
	Total Dotação	200.000,00	-117.722,18	82.277,82
	Total Classificação Funcional	500.000,00	-300.131,04	199.868,96

Classificação Funcional Descrição

10.301.0038.2.116 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	456		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	-9.188,76	811,24
	Total Dotação	10.000,00	-9.188,76	811,24

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	457		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	399.101,00	-1.383,97	397.717,03
	Total Dotação	399.101,00	-1.383,97	397.717,03

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	458		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.300.000,00	-1.093.731,34	206.268,66
	Total Dotação	1.300.000,00	-1.093.731,34	206.268,66

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	463		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	455.000,00	-454.423,42	571,58
	Total Dotação	455.000,00	-454.423,42	571,58

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	464		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	126.098,00	0,00	126.098,00
	Total Dotação	126.098,00	0,00	126.098,00

Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	465		
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.650.000,00	-1.253.558,58	396.441,42
	Total Dotação	1.650.000,00	-1.253.558,58	396.441,42
	Total Classificação Funcional	3.940.199,00	-2.812.291,07	1.127.907,93

Classificação Funcional Descrição

10.301.0038.2.125 GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação			
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	476			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-37.861,10	12.138,90	
	Total Dotação	50.000,00	-37.861,10	12.138,90	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	477			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	478			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	250.000,00	-189.934,07	60.065,93	
	Total Dotação	250.000,00	-189.934,07	60.065,93	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERÇO PES.JURIDICA	480			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	1.000,00	0,00	1.000,00	
	Total Dotação	1.000,00	0,00	1.000,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERÇO PES.JURIDICA	484			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00	
	Total Dotação	100,00	0,00	100,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERÇO PES.JURIDICA	485			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	260.362,00	-259.762,00	600,00	
	Total Dotação	260.362,00	-259.762,00	600,00	
	Total Classificação Funcional	561.562,00	-487.557,17	74.004,83	
Classificação Funcional	Descrição				
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÊDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	516			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	300.000,00	-299.990,58	9,42	
	Total Dotação	300.000,00	-299.990,58	9,42	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	517			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	12.000,00	-8.224,25	3.775,75	
	Total Dotação	12.000,00	-8.224,25	3.775,75	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	27.280,00	-16.187,54	11.092,46	
	Total Dotação	27.280,00	-16.187,54	11.092,46	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERÇO PES.JURIDICA	522			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	01.000.0000 - TESOURO	310.000,00	-309.057,04	942,96	
	Total Dotação	310.000,00	-309.057,04	942,96	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERÇO PES.JURIDICA	523			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	8.656.533,00	-8.656.533,00	0,00	
	Total Dotação	8.656.533,00	-8.656.533,00	0,00	
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação			
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERÇO PES.JURIDICA	524			
	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual	



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	524		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	65.200,00	-65.200,00	0,00
	Total Dotação	65.200,00	-65.200,00	0,00
	Total Classificação Funcional	9.371.013,00	-9.355.192,41	15.820,59
Classificação Funcional	Descrição			
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	530		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	50.000,00	-50.000,00	0,00
	Total Dotação	50.000,00	-50.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	531		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	533		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Dotação	10.000,00	0,00	10.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	534		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	500.000,00	-475.718,35	24.281,65
	Total Dotação	500.000,00	-475.718,35	24.281,65
	Total Classificação Funcional	570.000,00	-525.718,35	44.281,65
Classificação Funcional	Descrição			
10.303.0040.2.118	GESTÃO DA FARMÁCIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	556		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	80.000,00	-79.000,00	1.000,00
	Total Dotação	80.000,00	-79.000,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	557		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00	-40.047,19	9.952,81
	Total Dotação	50.000,00	-40.047,19	9.952,81
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	565		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	200.000,00	-45.078,56	154.920,44
	Total Dotação	200.000,00	-45.078,56	154.920,44
	Total Classificação Funcional	330.000,00	-164.126,75	165.873,25
Classificação Funcional	Descrição			
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	567		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	01.000.0000 - TESOURO	5.000,00	-5.000,00	0,00
	Total Dotação	5.000,00	-5.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	568		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
	05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	28.812,00	-27.327,70	1.484,30
	Total Dotação	28.812,00	-27.327,70	1.484,30



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional 10.304.0041.2.119	Descrição GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Dotação 563		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
Vinculo				
08.000.0000 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		15.000,00	-14.782,00	218,00
Total Dotação		15.000,00	-14.782,00	218,00
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00	Descrição OUTROS SERV TERCO PES JURIDICA	Dotação 573		
Vinculo		Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	-655,00	9.345,00
Total Dotação		10.000,00	-655,00	9.345,00
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00	Descrição OUTROS SERV TERCO PES JURIDICA	Dotação 57		
Vinculo		Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		18.210,00	-20.000,00	18.210,00
Total Dotação		18.210,00	-20.000,00	18.210,00
Total Classificação Funcional		97.022,00	-67.764,70	29.257,30
Classificação Funcional 10.305.0042.2.120	Descrição GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Dotação 584		
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
Vinculo				
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-4.892,68	107,32
Total Dotação		5.000,00	-4.892,68	107,32
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação 585		
Vinculo		Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		60.000,00	-48.760,41	1.239,59
Total Dotação		60.000,00	-48.760,41	1.239,59
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00	Descrição MATERIAL DE CONSUMO	Dotação 998		
Vinculo		Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		0,00	84,00	84,00
Total Dotação		0,00	84,00	84,00
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00	Descrição OUTROS SERV TERCO PES JURIDICA	Dotação 589		
Vinculo		Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		50.000,00	-35.089,07	14.910,93
Total Dotação		50.000,00	-35.089,07	14.910,93
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00	Descrição OUTROS SERV TERCO PES JURIDICA	Dotação 590		
Vinculo		Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		55.470,00	-55.442,43	27,57
Total Dotação		55.470,00	-55.442,43	27,57
Natureza da Despesa 3.3.90.39.00	Descrição OUTROS SERV TERCO PES JURIDICA	Dotação 1000		
Vinculo		Dotação Inicial	Modificação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		0,00	0,00	0,00
Total Dotação		0,00	0,00	0,00
Total Classificação Funcional		160.470,00	-144.100,59	16.369,41
Total UNIDADE EXECUTORA		17.481.366,00	-15.701.372,44	1.779.993,56
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		17.481.366,00	-15.701.372,44	1.779.993,56
Total ORGÃO		17.481.366,00	-15.701.372,44	1.779.993,56
TOTAL GERAL		17.481.366,00	-15.701.372,44	1.779.993,56

*Prefeitura Municipal de Birigui*

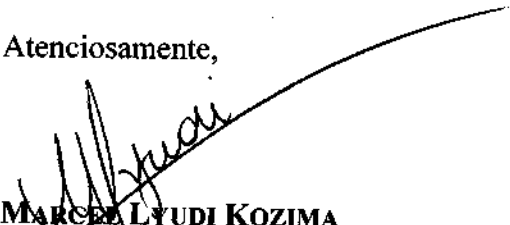
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 13 de MAIO de 2025.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORA COMUNS E MULTIFUNCIONAIS”**.

Atenciosamente,



MARCEL LYUDI KOZIMA
Dirêtor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO



Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:
____/____/2.025



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000095

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de maio de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

19/05/25
H



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SR. ROQUE HAROLDO BOMFIM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 16 de maio de 2025.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

Roque Haroldo Bom fim

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 27, 08, 25

Horário: 09 h: 46 min

Walmir

(Servidor)



EDITAL DE LICITAÇÃO

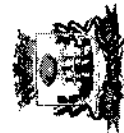
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

EDITAL Nº 88/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	__ / __ / 2025 ÀS 08 H 00 MIN
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 430.155,72 (Quatrocentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PEQUIPA RADAS	NÃO DIFERENCIADO

ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
16. DA FORMA DE PAGAMENTO
17. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
18. DA VIGÊNCIA
19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21. DA GARANTIA
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações dos anexos I e II – Termo de Referência**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato-2019-2022/2021/Lei/L14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 91, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 /2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, agora responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e das respectivas justificativas para a contratação, por intermédio do Secretário da pasta, o Sr. Roque Haroldo Bonfim, e Comissão Especial para acompanhamento do sistema de registro de preços, nomeada pela Portaria nº 11/2024, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I, bem como as condições e obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

1.1.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, todavia as licitantes deverão formular suas propostas respeitando o valor máximo unitário de cada item que compõe o lote, conforme Anexo I

deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação no caso da proposta final permanecer superior aos valores estimados pela Administração.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida por **LOTES**, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação no LOTE de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 06 (SEIS) LOTES, conforme Anexo I deste Edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ R\$ 430.155,72 (Quatrocentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão a cargo das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha 428 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.39.00 – Ficha 430 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.30.00 – Ficha 433 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.124 / 3.3.90.39.00 – Ficha 440 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha 456 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha 457 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha 458 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha 463 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha 464 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.39.00 – Ficha 465 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha 476 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha 477 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha 478 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha 483 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha 484 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.39.00 – Ficha 485 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha 517 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha 518 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 524 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 525 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 526 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 527 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 528 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 529 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 530 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 531 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 532 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

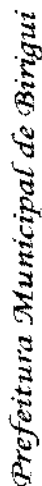
Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 533 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 534 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 535 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 536 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.39.00 – Ficha 537 – Secretaria de Saúde – Recursos Municipais.



CNPJ 46.757.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-50

Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 - Ficha 530 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 - Ficha 531 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 - Ficha 533 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.39.00 - Ficha 534 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 - Ficha 556 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.30.00 - Ficha 557 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.303.0040.2.118 / 3.3.90.39.00 - Ficha 560 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha 567 - Secretaria de Saúde - Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha 568 - Secretaria de Saúde - Recursos Federais.
Nº 02.10.01 - 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 - Ficha 569 - Secretaria de Saúde - Recursos Emendas

Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 –	10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 –	Ficha 570 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 –	10.304.0041.2.119 / 3.3.90.39.00 –	Ficha 571 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Federais.
Nº 02.10.01 –	10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 –	Ficha 584 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 –	10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 –	Ficha 585 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Federais.
Nº 02.10.01 –	10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 –	Ficha 998 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Estaduais.
Nº 02.10.01 –	10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 –	Ficha 589 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Municipais.
Nº 02.10.01 –	10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 –	Ficha 590 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Federais.
Nº 02.10.01 –	10.305.0042.2.120 / 3.3.90.39.00 –	Ficha 18000 –	Secretaria de Saúde –	Recursos Estaduais.

4.1.7. Em observância do COMUNICADO SDC nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

2.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.1.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangueira nº 155 Andar Térreo, Jardim Marumbi, Brusque/SC - CEP: 86.200-067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Bragança Paulista/SP - CEP 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilicito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.



704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Anhal, Fátima, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.204-000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos.

cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

e) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações e pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trânsito;

f) Tomar as medidas necessárias para a efetivação das propostas selecionáveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à executabilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

4.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

4.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

8/36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Anhal, Fátima, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.204-000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. Se a consulta via Internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

DA APRESENTAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo maior, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a aquele já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item/lote possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- valor unitário de cada item que compõe o LOTE;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item que compõe o lote.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, tornando as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto cotado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargos financeiros ou previsões inflacionárias. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante verificação e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, de 17.11.2011, do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respectar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. A apresentação da proposta pelo proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, seus anexos, e cliente das condições que seguem:

a) **PRazo DE EXatCUCÃO:** O objeto da presente licitação será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade do Contratante, e deverá ser executado em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente.

OBS1: O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, a expensas da



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

vencedora, na Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Praça Gumerindo de Paiva Castro s/n., Bairro Centro, Município de Birigui - SP, CEP.: 16200-015, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, conforme Anexo II - Termo de Referência.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente finalizados no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada LOTE.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item/lot, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente dos valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos lances ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhangüera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício de mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Se poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal, do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega/execução ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

7.25. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: pregoes@birigui@gmail.com, no prazo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO-SECA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cálculo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.26.3. Especificação completa do LOTE e seus respectivos itens ofertados, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.

1826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Anápolis Terren, Jardim Morumbi, Birigui/SP - C/P 16.200-467

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNLIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 78, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. Contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item / lote;

1826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Anápolis Terren, Jardim Morumbi, Birigui/SP - C/P 16.200-467

000100



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do ITEM / LOTE ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.11. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.12. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.14. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital quando requerido pelo Pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é índice de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.2.5.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para finalidade de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de entrega, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.2.5.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na planilha "B11" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO DE PREÇOS E BENS E SERVIÇOS

2804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3.1.2. OBRIGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/devolução pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OBRIGAÇÃO TÉCNICA

9.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

21/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Mirante, Birigui/SP - CEP 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.2.5.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital;

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Declaração e/ou comprovação, sob as penas de Lei, de que possui sede própria ou filial em 280 (duzentas e oitenta) quilômetros de distância da sede da Secretaria Municipal de Saúde, no Prédio (dizaloca) de Palva Castro, s/nº, Bairro Centro, no Município de Birigui-SP;

9.2.5.3.1. Caso a licitante não se encontre instalada dentro do limite de 280 (duzentas e oitenta) quilômetros de distância da sede da Secretaria Municipal de Saúde, ela deve apresentar uma declaração de que se compromete em prestar os serviços de atendimento dentro do prazo de 30 (trinta) dias de conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e seu anexo.

9.2.5.4. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação as decisões para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

22/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Mirante, Birigui/SP - CEP 16.200-467



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a validade dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer fato que os tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em atos eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Clausula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas ao licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021 art. 64, e Lei 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, anulada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou não conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PARA CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025	
EDITAL Nº XXX/2025	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OBJETO:	

25/24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16 200-067

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação de licitantes, à fase de documentações complementares (quando houver), à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata em formato único ao término de todas as etapas do certame.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 03 (três) dias úteis, sendo concedido ao final dos julgamentos de propostas, habilitação, documentos técnicos e amostras.

10.3.3. o prazo suplementar será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for possível a finalização do certame na data de abertura.

10.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL. Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoesbirigui@gmail.com.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

36/06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16 200-067

000100



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Mogumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresa e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

11.2. A convocação se dá por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do lote vencedor e a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

12.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o suprirá as penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

12.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1. A licitante vencedora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, devendo ocorrer na sede própria do Município de Birigui, no perímetro de até 200 (duzentos) quilômetros de distância do município de Birigui, quando não for possível a manutenção nas dependências da contratação. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente, por sua contagem, nas condições oferecidas e constantes no presente Edital e Anexo II – Termo de Referência.

14.1.1. Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido. Será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de atuação da mesma para prestar os serviços, nos mesmos termos e condições que a contratada.

14.1.2. A Contratada deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do presente Edital.

14.2. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

14.3. As despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame.

14.4. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, etc.

14.5. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) recebida(s).

14.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

14.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

14.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

14.9. Corréio exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

14.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade da boa execução do objeto do instrumento contratual, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

14.12. A execução do objeto desta licitação será efetuada conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Ordem de Serviço a ser expedida, contendo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

15.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

15.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 abaixo.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, conforme Termo de Referência – Anexo II;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, conforme Termo de Referência – Anexo II.
- 15.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 15.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 15.5.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso I do Decreto Municipal nº 7.495/2024.
- 16.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 16.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.
- 16.1.2. Para fins de emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP. Fone/Fax: (18) 3643-6000.
- 16.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.
- 16.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.
- 16.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Ordem de Serviço. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

16.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

16.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

16.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

16.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

16.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou de o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

16.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

16.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 16.6 e 16.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

16.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

16.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7339.pdf)

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) em caso de força maior, caso fornito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reapetuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário;

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração;

18.2. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços;

19.1. As licitantes e contratadas que descumpriram obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratada(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo texto se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf.

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço: pregoes@birigui.sp.gov.br.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

21.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento dos serviços pela requisitante.

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

22.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

22.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município;

22.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à utilização financeira da negociação realizada.

22.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

22.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Tempo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Renúncia a Visita Técnica

Birigui - SP, de 2025.

Samantha Paula Albani Borlhi
Prefeita Municipal

35/26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-000

36/26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Terceiro, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0071-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.155.718/0001-80

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

VALVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - HP LASER	232 UNIDADE	R\$ 66,55	R\$ 15.439,60
PELICULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER	232 UNIDADE	R\$ 71,68	R\$ 16.629,76
ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - HP LASER	232 UNIDADE	R\$ 48,40	R\$ 11.228,80
SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - HP LASER	232 UNIDADE	R\$ 45,80	R\$ 10.625,60
KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER	232 UNIDADE	R\$ 523,33	R\$ 121.412,56
ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - HP LASER	232 UNIDADE	R\$ 74,50	R\$ 17.284,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA HP INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	464 UNIDADE	R\$ 116,73	R\$ 54.162,72

SENSOR DE TEMPERATURA PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER	32 UNIDADE	R\$ 102,70	R\$ 3.286,40
KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER	32 UNIDADE	R\$ 619,50	R\$ 19.824,00
CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER	32 UNIDADE	R\$ 126,35	R\$ 4.047,20
ROLO FUSOR (UPPER ROLLER) PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER	32 UNIDADE	R\$ 112,78	R\$ 3.608,96
ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER	64 UNIDADE	R\$ 157,91	R\$ 3.584,00

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	UNIDADE	R\$	R\$ 10.106,24
--	---------	-----	---------------

PELICULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER	24 UNIDADE	R\$ 180,08	R\$ 4.321,92
ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER	24 UNIDADE	R\$ 67,34	R\$ 1.616,64
SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER	24 UNIDADE	R\$ 34,75	R\$ 834,00
KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER	24 UNIDADE	R\$ 452,50	R\$ 10.860,00
ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER	24 UNIDADE	R\$ 89,60	R\$ 2.150,40
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA SAMSUNG INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	48 UNIDADE	R\$ 105,49	R\$ 5.063,52

ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - KYOCERA LASER	28 UNIDADE	R\$ 74,50	R\$ 2.086,00
UNIDADE DE FUSÃO PARA IMPRESSORA - KYOCERA LASER	28 UNIDADE	R\$ 1.786,50	R\$ 50.022,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	56 UNIDADE	R\$ 236,93	R\$ 13.268,08

VALVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	92 UNIDADE	R\$ 57,45	R\$ 5.285,40
---	------------	-----------	--------------

000100



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 06.151.718/0001-80



ROLIETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	92	UNIDADE	R\$ 39,08	R\$ 3.595,36
SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	92	UNIDADE	R\$ 27,80	R\$ 2.557,60
CILINDRO FOTOCOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	92	UNIDADE	R\$ 150,50	R\$ 13.846,00
ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	92	UNIDADE	R\$ 98,50	R\$ 7.406,00
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA XEROX, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	164	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 13.120,00

ROLIETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - LEXMARK LASER	4	UNIDADE	R\$ 40,64	R\$ 162,56
SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - LEXMARK LASER	4	UNIDADE	R\$ 32,10	R\$ 128,40
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.	8	UNIDADE	R\$ 124,50	R\$ 996,00

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITÁCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva de impressora comuns e multifuncionais.

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção corretiva de impressora comuns e multifuncionais para atender as necessidades das unidades e setores que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 - A contratação visa atender as demandas do parque tecnológico de equipamentos de impressão da Secretaria Municipal de Saúde, que é composto por 103 unidades de impressoras, conforme tabela a seguir:

PATRIMONIO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES POR ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES AO ANO POR IMPRESSORA
97897	DCP - 1617NW	BROTHER	UBS 05	08	64
82261	DCP - 9157DN	BROTHER	PATRIMONIO		
S/P	MFC - 8912DN	BROTHER	SERVIÇO SOCIAL		
75516	DCP - 8085DN	BROTHER	PATRIMONIO		
97897	DCP - 1617NW	BROTHER	UBS 05		
82261	DCP - 9157DN	BROTHER	PATRIMONIO	08	464
S/P	MFC - 8912DN	BROTHER	SERVIÇO SOCIAL		
75516	DCP - 8085DN	BROTHER	PATRIMONIO		
87271	LASERJET M176N	HP	PLANEJAMENTO		
80048	LASERJET P1525N	HP	NASF	08	464
64589	LASERJET P1606N	HP	VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA		
92992	LASERJET M2070	HP	PATRIMONIO		
87324	LASERJET M125A	HP	TERCEIRO SETOR		
71823	LASERJET	HP	VIGILÂNCIA EPI-		

	CE657A	HP	DEMIOLÓGICA
98427	LASERJET B210	HP	UBS 08
94073	LASERJET 1020	HP	UBS 05
74538	LASERJET M1132	HP	PABX
59986	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
69459	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
74642	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
85975	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
69571	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
69564	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
70331	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
71810	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
70346	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
69575	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
69568	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
69563	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO
S/P	LASERJET P1102	HP	PATRIMÔNIO

00010



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

85976	LASERJET P1102	HP	NASF	
70348	LASERJET P1102	HP	NASF	
69572	LASERJET P1102	HP	UBS 01	
71284	LASERJET P1102	HP	UBS 03	
S/P	LASERJET P1102	HP	UBS 07	
83893	LASERJET P2035	HP	VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA	
80000	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
80006	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
80003	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
79910	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
79907	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
79798	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
79797	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
79997	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
S/P	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
S/P	LASERJET P2035	HP	PATRIMONIO	
79796	LASERJET P2035	HP	UBS 01	
87269	LASERJET M402N	HP	VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA	
93193	LASERJET M402N	HP	AMBULATÓRIO DE FERIDAS	
91979	LASERJET M402N	HP	NASF	
S/P	LASERJET M402N	HP	PATRIMONIO	
93186	LASERJET M402N	HP	SAUDE DA MULHER	
93199	LASERJET M402N	HP	VIGILÂNCIA EPI-DEMIOLÓGICA	
93192	LASERJET	HP	UBS 02	

93188	M402N LASERJET M402N	HP	UBS 04		
93189	LASERJET M402N	HP	UBS 09		
93201	LASERJET M402N	HP	UBS 06		
93187	LASERJET M402N	HP	UBS 08		
91978	LASERJET M402N	HP	UBS 10		
PATRIMONIO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES POR ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES AO ANO POR IMPRESSORA
96933	TK-1175 1172	KYOCERA	PATRIMONIO	08	56
96927	TK-1175 1172	KYOCERA	PATRIMONIO		
96932	TK-1175 1172	KYOCERA	PATRIMONIO		
96930	TK-1175 1172	KYOCERA	PATRIMONIO		
96235	TK-1175 1172	KYOCERA	PATRIMONIO		
96929	TK-1175 1172	KYOCERA	PATRIMONIO		
S/P	TK-1175 1172	KYOCERA	PATRIMONIO		
PATRIMONIO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES POR ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES AO ANO POR IMPRESSORA
93733	EX3100DN	LEXMARK	SAE	08	08
PATRIMONIO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES POR ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES AO ANO POR IMPRESSORA
93671	XPRESS M2020W	SAMSUNG	SAE	08	48
93231	XPRESS M2885FPW	SAMSUNG	PATRIMONIO		
93230	XPRESS M2885FPW	SAMSUNG	ATENÇÃO BÁSI- CA		
S/P	XPRESS M2885FPW	SAMSUNG	ESPECIALIDA- DES		
S/P	XPRESS M2885FPW	SAMSUNG	DIVISÃO DE REG. CONT.		
93233	XPRESS M2885FPW	SAMSUNG	PROTOCOLO		



PATRIMONIO	MODELO	MARCA	LOCALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES POR ANO	TOTAL DE MANUTENÇÕES AO ANO POR IMPRESSORA
98485	B210	XEROX	OUVIDORIA	08	184
98496	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98499	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98487	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98491	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98504	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98493	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98488	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98486	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98493	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98500	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98487	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98478	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98476	B210	XEROX	PATRIMONIO		
S/P	B210	XEROX	PATRIMONIO		
S/P	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98481	B210	XEROX	PATRIMONIO		
98498	B210	XEROX	UBS 01		
98503	B210	XEROX	UBS 01		
98494	B210	XEROX	UBS 06		
98475	B210	XEROX	UBS 07		
S/P	B210	XEROX	UBS 09		
98497	B210	XEROX	UBS 10		
	B210	XEROX	UBS 11		

1.3 - A relação dos equipamentos apresentados no item anterior serve como referência para dimensionamento das eventuais manutenções a serem realizadas e os eventuais tipos de peças e acessórios a serem disponibilizados, portanto esta relação poderá sofrer alterações durante a execução do contrato, em função das baixas, alienações e/ou incorporações, sendo que estas alterações não poderão gerar maiores ônus para a contratante.

02 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 - A indicação de marca e/ou modelo nas especificações técnicas dos itens, quando ocorrer, tem por finalidade fornecer uma referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto visando o atendimento aos requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência.

2.2 - Os objetos deste certame compreendem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	QTD DE MANUTENÇÃO POR IMPRESSORA AO ANO	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÃO AO ANO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	58	08	464
02	ROLO PRESSOR (PRESSURE ROLLER)	58	4	232
03	PELICULA DO FUSOR	58	4	232
04	ROLETE DE ENTRADA (PICTOR ROLLER)	58	4	232
05	VALVULA SOLENOIDE	58	4	232
06	SEPARADOR DE PAPEL	58	4	232
07	KIT FUSOR	58	4	232

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	QTD DE MANUTENÇÃO POR IMPRESSORA AO ANO	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÃO AO ANO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	8	8	64
02	CILINDRO FOTOCONDUTOR	8	4	32
03	KIT FUSOR	8	4	32
04	ROLO FUSOR (UPPER ROLLER)	8	4	32
05	ROLO DE PRESSÃO	8	4	32



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

06	SENSOR DE TEMPERATURA	8	4	32
----	-----------------------	---	---	----

~~2.3 - A - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORAS A LASER SAMSUNG~~

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	QTD DE MANUTENÇÃO POR IMPRESSORA AO ANO	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÃO AO ANO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	6	8	48
02	ROLO PRESSOR (PRESSURE ROLLER)	6	4	24
03	PELIJULA DO FUSOR	6	4	24
04	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	6	4	24
05	SEPARADOR DE PAPEL	6	4	24
06	KIT FUSOR COMPLETO COM LÂMBDA	6	4	24

~~2.4 - A - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORAS A LASER KYOCERA~~

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	QTD DE MANUTENÇÃO POR IMPRESSORA AO ANO	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÃO AO ANO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	7	8	56
02	UNIDADE DE FUSÃO	7	4	28
03	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	7	4	28



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

~~2.3 - A - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORAS A LASER XEROX~~

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	QTD DE MANUTENÇÃO POR IMPRESSORA AO ANO	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÃO AO ANO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA XEROX, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	23	8	184
02	CILINDRO DE FUSÃO	23	4	92
03	ROLO PRESSOR (PRESSURE ROLLER)	23	4	92
04	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	23	4	92
05	SEPARADOR DE PAPEL	23	4	92
06	VALVULA SOLENOIDE	23	4	92

~~2.4 - A - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORAS A LASER LEXMARK~~

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE IMPRESSORAS	QTD DE MANUTENÇÃO POR IMPRESSORA AO ANO	QUANTIDADE TOTAL DE MANUTENÇÃO AO ANO
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	1	8	8
02	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER)	1	4	4
03	SEPARADOR DE PAPEL	1	4	4

2.3 - A contratada, deverá realizar os serviços de manutenção, sob demanda conforme necessidade da contratante.

2.4 - A prestação do serviço incluirá o fornecimento das peças necessárias para substituição das defeituosas, por equivalentes novas, originais ou certificadas pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.5 - O serviço de manutenção corretiva contratado, compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas, incluindo-se testes para verificação pré e pós manutenção.

2.6 - O serviço de manutenção corretiva, assim que solicitado pela contratante, deverá ser atendido quantas vezes forem necessárias, tendo número limitado as quantidades previstas e registradas em Ata, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

03 - LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTOS:

3.1 - A prestação de serviço será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade da contratante, e o prazo para cumprir com a manutenção de determinado equipamento deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da empresa e aceite pela secretaria solicitante.

3.2 - Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, a expensas da vendedora, na Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº Bairro Centro, Município de Birigui - SP., CEP.: 16200-015, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.3 - A contratada deverá dispor de todo o pessoal profissional, técnico, ferramental/material e assessórios que se fizerem necessários para sua execução.

3.4 - A prestação de serviço será precedida de recebimento, comprovação e conferência da qualidade dos serviços prestados, bem como dos prazos de atendimento, serão realizados pelo Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços prestados.

3.5 - Os serviços deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

3.7 - O recebimento do objeto deste certame PODERÁ ser feito em duas etapas, conforme abaixo:

a) **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas.

b) **DEFINITIVAMENTE** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, realizada pelo servidor competente designado pela contratante e atesto da Nota Fiscal.

3.8 - O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

3.9 - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

3.10 - A contratada será acionada pelo contratante através da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades do setor demandante, para avaliação e esclarecimentos de dúvidas pertinentes ao objeto deste certame.

3.11 - O acionamento acima indicado dar-se-á tantas vezes quantas forem as demandas existentes, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço resultante do presente certame.

04 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA:

4.1 - A contratada deverá substituir às suas custas, todas as quaisquer unidades do objeto licitado não aceitos pela fiscalização no recebimento, em razão de defeito de vícios ocultos durante a realização dos serviços ou má qualidade de materiais e insumos empregados, devendo entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Saúde através do Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio da Divisão de Administração, e devendo providenciar a substituição por sua responsabilidade e custo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificação pela contratante.

4.2 - A contratada deverá oferecer garantia da qualidade dos itens fornecidos, e no mínimo 03 (três) meses ou as mesmas condições de garantia previstas pela fábrica, durante a vigência do contrato ou mesmo após o seu término, sendo que o a contagem dos dias se iniciará a partir da data de emissão da nota fiscal.

4.3 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

05 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - Suprimento das lacunas existentes no tocante ao déficit de equipamentos de impressão em condições de uso, facilitando a execução dos serviços prestados à municipalidade pelos servidores e autoridades, bem como a manutenção da qualidade dos expedientes exercidos.

5.2 - Os itens terão seus preços registrados através da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - A contratação através do regime de execução apresentado, traz a vantagem de o pagamento ser apenas pelos serviços efetivamente executados, reduzindo o risco quanto aos quantitativos de serviços. Por se tratar de serviços



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

que apresentem especificações comuns de mercado, podendo concorrer diversas empresas interessadas, justificando-se realizar a licitação por Lote, sem restrição à competitividade.

97 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, seguindo os preceitos de que:

- Seja fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Contenha os dados do responsável pela informação prestada;
- Comprove que a contratada forneceu serviços iguais ou semelhantes ao objeto especificado no Edital, ou cópia de contrato comprovando tal fornecimento;
- A contratante, a seu critério, poderá fazer diligências para comprovando do conteúdo dos atestados;
- Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou Internet;
- Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada.

7.2 - A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar, estabelecimento a uma distância máxima do estabelecimento da contratante em 200 (duzentos) Km., a sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercido de Paiva Castro, S/N., Bairro Centro - Birigui-SP, devendo estar habilitada para os serviços objeto desta Licitação, entretanto, poderão participar desta certame. Licitantes que não possuam estabelecimentos conforme mencionado, caso em que, selecionada a vencedora, deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo(s) responsável(is) legais de que providenciará as instalações dentro do perímetro solicitado em um prazo de 30 (TRINTA) dias, conforme orientação deste instrumento.

7.3 - Esta solicitação tem como base as seguintes justificativas:

- Considerando que a utilização e instalação de peças, acessórios, componentes e/ou materiais que sejam remanufaturadas, reutilizadas, opcionais e não originais ou genuínos, na manutenção e conservação dos equipamentos, avaliará a garantia e poderá causar sérios danos ao equipamentos, com consequente diminuição de sua vida útil, proporcionando retrabalhos e aplicações de novas peças, acessórios, componentes e/ou materiais, causando enormes danos ao erário.
- Considerando que diante de tal situação e para evitar gastos desnecessários, a Contratante promoverá diligências "in loco", através de servidores responsáveis pela fiscalização do pactuado, na oficina da Contratada, sem aviso prévio, com intuito de apreciar a veracidade das quantidades, aplicações, instalações e uso das peças conforme orientação deste instrumento, as quais forem necessárias para contemplar as prestações de serviços, com isso a contratante implementará um programa de auto monitoramento, avaliação e comunicação para assegurar o cumprimento e a melhoria contínua da fiscalização do pactuado, zelando assim pelo erário.

- Considerando que entre a necessidade em fiscalizar e o deslocamento da equipe da Contratante até a oficina da Contratada irá-se gerar gastos.
- Considerando a quantidade de equipamentos que compõem este processo e a grande demanda na manutenção dos mesmos, possibilitando talvez muitos deslocamentos dos fiscalizadores até ao local da oficina da Contratada.

- Considerando a conformidade com o princípio da economicidade, que preceitua o atendimento do interesse público com a menor onerosidade aos recursos públicos, e também com o princípio da razoabilidade, o qual estimula o uso do bom senso e da razão, no sentido de serem utilizados critérios racionais para decidir acerca de alguma situação, tendo sempre em vista os seus fins.

f) Portanto, delimita-se uma distância máxima do estabelecimento da contratada em 200 (duzentos) Km., da sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercido de Paiva Castro S/N., Bairro Centro - Birigui-SP., conforme explicado em tela.

7.4 - Após assinatura da Ata, a contratada deverá fornecer carta de apresentação do Preposto, que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF, número de telefone fixo, número de telefone celular com aplicativo de comunicação e e-mail institucional do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

98 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Formalizada e assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de manter disponível o objeto licitado, nos quantitativos máximos estabelecidos pelo prazo de validade da Ata, ao preço registrado. Por outro lado, a Administração não possui obrigação de adquirir ou contratar o objeto, sequer em quantitativos mínimos.

8.2 - Para viabilizar a sistematização, o proponente, na proposta, deverá cotar seu preço unitário e do total da quantidade estimada do lote, devendo ser assim registrado na Ata. A Ata, portanto, conforme própria definição de Regulamento Federal, constitui um "documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação".

8.3 - A contratada deverá cotar os preços registrados em Ata, obrigando-se ao fornecimento dos bens e prestação dos serviços nos moldes estabelecidos por aquela licitação e pelo prazo de vigência da Ata. A contratante, por outro lado, não se obriga a concretizar a contratação proveniente da Ata de registro de preços, podendo contratar "se" e "quando" efetivamente necessitar daquele objeto.

8.4 - A contratante através de sua fiscalização acionará através de e-mail, aplicativo de mensagem ou telefonia a contratada que deverá arcar com todas as despesas com transporte, mão de obra e todas e quaisquer despesas para recolher os equipamentos defeituosos em endereço previamente indicado.

8.5 - Após a coleta dos equipamentos a contratada, deverá fazer a avaliação técnica do(s) equipamento(s) defeituoso(s), e emitir previamente o relatório de manutenção corretiva a ser realizada, onde deverá constar no mínimo os seguintes itens:

- Descrição sumária dos equipamentos revisados constando marca/modelo, número de patrimônio, número de série e local onde está instalado;
- Anomalias encontradas;
- Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;
- Relatório de serviços e eventuais peças a serem substituídas com base nos itens registrados em Ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.5 - O prazo para apresentação do relatório de manutenção corretiva por parte da contratada será de até 02 (dois) dias úteis após a coleta do(s) equipamento(s) defeituoso(s), podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado antecipadamente e aceito pela fiscalização.

8.6 - Em posse do relatório de manutenção corretiva, a contratante deverá providenciar a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviço com base no referido relatório, sendo encaminhado este documento a contratada para início da prestação de serviço.

8.7 - Quaisquer dúvidas também poderão ser esclarecidas com os membros da Comissão Especial para acompanhamento do Sistema de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Saúde pelo telefone (18) 3643-6233.

8.8 - Sem prejuízo de suas demais obrigações, a contratada deverá ainda:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, danos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- e) Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade a Contratante;
- g) Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- h) Responsabilizar-se por todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte, distribuição e substituição dos suprimentos, estabelecendo um estoque suficiente para garantir a disponibilidade dos serviços despendidos da futura Ata de Registro de Preços;
- i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- j) Entregar os equipamentos embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte.

09 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Divisão de Administração, através do servidor(a) Miria Gallindo, Chefe da Divisão de Administração e terá como gestor o Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde.

9.2 - Ao(s) fiscalizador(es) competirá o poder cuja as características ou atributos são os da discricionariedade, autoexecutoriedade e coercibilidade, além de dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, receber, atestar, fiscalizar, podendo susitar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviços, desde que amparados pelos ditames contratuais impostos pelo edital e seus anexos.

9.3 - Ao(s) Preposto(s) da contratada competirá atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.4 - A fiscalização exercida a que se trata este item não exclui e nem reduz em hipótese alguma a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.5 - O servidor agente fiscalizador, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do pactuado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, serão solicitadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes conforme legislação vigente.

9.7 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em alterações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

9.9 - A fiscalização deverá e poderá ainda, sem prejuízo ao mencionado anteriormente:

- a) Expedir ordens de serviço;
- b) Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;
- c) Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- d) Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- e) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil aos demais setores competentes, verificando as formalidades para posterior pagamento;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre os serviços;
- h) Sugerir a aplicação de penalidades à Secretaria Municipal competente;

000118



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato.
- Aplicar Advertência Técnica por escrito;
- Embargar serviços em caráter temporário quando as condições dos serviços coloquem em risco vidas humanas, comprometam a estabilidade das construções e/ou comprometam a qualidade do objeto manuseado. O embargo sempre que possível será parcial isolando apenas as partes afetadas e duração restrita ao saneamento dos motivos que deram origem ao embargo.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento está condicionado a apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, que deverão ser apresentados em conformidade e atendimento ao:

- DECRETO MUNICIPAL n.º 7.339/2023 que dispõe sobre a arrecadação do imposto de renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a fornecedores por órgão e entidades do poder executivo, e dá outras providências;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL n.º 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que mencionam a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA EMISSÃO DO IMPOSTO DE RENDA, de Pessoas Jurídicas, de observância obrigatória no processo de execução orçamentária e financeira decorrente das contratações de pessoas jurídicas, em alinhamento ao disposto pelo artigo 1º do Decreto nº 7.339, de 25 de maio de 2023, expedido pela Secretaria de Planejamento e Finanças do município de Birigui-SP;
- MANUAL DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre a importância na observância das exigências legais acerca dos documentos fiscais, conferência, verificações e suas eventuais correções, com o fim de implementar o estágio denominado "liquidação da despesa pública" - art. 63 da Lei nº 4.320/64.

10.2 - Conforme instrução, o pagamento será efetuado em moeda nacional, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) DDL, após a data da entrega, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar:

- Descrição do objeto e devidos valores;
 - Número da respectiva Nota de Empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento;
 - Se é ou não optante pelo Simples Nacional;
 - O percentual a ser aplicado para fins de recolhimento do IRRF determinado pela legislação especificada no item anterior (18.1);
 - O valor tributável do IRRF mediante aplicação do percentual determinando pela legislação especificada no item anterior (18.1);
 - Além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 10.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, e seus vencimentos e eventuais pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.4 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

10.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

10.6 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas;

10.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

10.8 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

10.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada em pendências de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preço ou compensação financeira:

- Atestação de conformidade da entrega do objeto;
- Cumprimento das obrigações assumidas;

II - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - O planejamento da contratação postulada, inclui critério de julgamento que leve à adjudicação do menor preço por Lote.

12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - Através de pesquisa, via PNCP e Internet o valor total estimado para a contratação dos serviços e fornecimentos de peças é de R\$ 425.155,72.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE	
CONSUMO	RECURSO
428	01
SERVIÇO	RECURSO
436	01
GESTÃO DE TRANSPORTE	
CONSUMO	RECURSO
437	01
SERVIÇO	RECURSO
440	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
CONSUMO		RECURSO
456		01
457		02
458		05
SERVIÇO		RECURSO
463		01
464		02
465		05
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP		
CONSUMO		RECURSO
476		01
477		02
478		05
SERVIÇO		RECURSO
483		01
484		02
485		05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
CONSUMO		RECURSO
516		01
517		05
518		08
SERVIÇO		RECURSO
522		01
523		05
524		08
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC		
CONSUMO		RECURSO
530		01
531		05
SERVIÇO		RECURSO
533		01
534		05
GESTÃO DA FARMÁCIA		
CONSUMO		RECURSO
556		01
557		05
SERVIÇO		RECURSO

560	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01
CONSUMO		RECURSO
567		01
568		05
569		08
SERVIÇO		RECURSO
570		01
571		05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
CONSUMO		RECURSO
584		01
998		02
585		05
SERVIÇO		RECURSO
589		01
1000		02
590		05

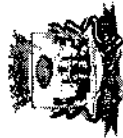
Atenciosamente

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000111



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.161.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

Venho por meio deste, apresentar os elementos constitutivos da primeira etapa do planejamento da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria Municipal de Saúde.

01 - JUSTIFICATIVA:

1.1 - Assegurar o pleno funcionamento das impressoras lasers que compõem o quadro de bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que haja disponibilidade ininterrupta dos serviços de impressão, digitalização e reprografia de documentos, garantindo um salto qualitativo das rotinas administrativas, prestação de informações aos munícipes à formalização de processos administrativos, bem como atender de forma mais ampla e célere às demandas, mitigando o risco de discontinuidade de serviços.

1.2 - Serão considerados os equipamentos dispostos em todas as diferentes divisões, serviços, ambulatórios e unidades que integram a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do município de Birigui, e as manutenções serão administradas através do Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio da Divisão de Administração da referida Secretaria Municipal de Saúde.

02 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

2.1 - O objeto da contratação compõe planejamento anual para o exercício de 2025.

03 - REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - O suporte de serviço será prestado mediante manutenção técnica, quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas, afim de mantê-lo em perfeitas condições de uso.

3.2 - O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela contratante no período de garantia será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura da solicitação.

3.3 - O prazo para recuperação e devolução do equipamento, nos casos em que deva ser removido para laboratório próprio da contratada ou em laboratório de assistência técnica autorizada, será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua remoção.

3.4 - O prazo a cunha poderá ser prorrogado mediante justificativa da contratada aceita pela contratante.

3.5 - Na hipótese de a contratada não reparar totalmente o equipamento, por qualquer motivo, deverá informar à contratante através de documento formal a impossibilidade do reparo.

3.6 - A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail ou aplicativo de mensagens) ou site da contratada.

3.7 - Deverá ser estabelecido procedimento de recebimento provisório e definitivo para a entrega dos equipamentos.

3.8 - A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, segundo os preceitos de que:

a) Seja fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Contenha os dados do responsável pela informação prestada;

c) Comprove que a contratada forneceu serviços iguais ou semelhantes ao objeto e especificados no Edital, ou cópia de contrato comprovando tal fornecimento;

d) A contratante, a seu critério, poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados;

e) Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet;

f) Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada.

3.9 - A prestação de serviço deve considerar a premissa de manutenção local na sede da contratada, devendo todos os custos com transporte dos equipamentos serem de responsabilidade da contratada.

04 - QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade e escolha da menor proposta comercial para os serviços a serem prestados.

4.2 - Para a estimativa quantitativa e qualitativa, leva-se em consideração os equipamentos disponibilizados para a utilização nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde que são despendidas, leva-se em consideração ainda ser o primeiro procedimento licitatório a ser executado para o referido objeto no presente formato.

05 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1 - Apesar do caráter excepcional da demanda, é importante ressaltar que princípios como a eficiência dos serviços administrativos e a economicidade (que será comprovada após a realização da cotação de preços) não podem ser esquecidos sendo inviável que esta Secretaria fique sem a prestação de tais serviços, tendo em vista a imprescindibilidade dos mesmos para o bom funcionamento das atividades diárias.

5.2 - Considera-se ainda que o quadro de servidores municipais, inexistente profissional ligado à Tecnologia de Informação para tais fins, e considerando que possuímos necessidade de manutenções periódicas em nossos equipamentos, logo, a melhor alternativa é a contratação de uma empresa do ramo pertinente, tudo isso para alcançarmos uma gestão com melhor qualidade, eficiência e segurança.

06 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas nas fontes de preços determinadas pela legislação vigente, verificamos que o custo total da contratação solicitada é de R\$ 425.155,72 valor considerando o orçamento de menor preço, cujo valor poderá sofrer alterações até emissão da ordem de serviço.

07 - MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1 - Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



08 - PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - O objeto em epígrafe é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no instrumento convocatório, sendo que o critério de adjudicação deve ser por LOTE.

8.2 - O não parcelamento do objeto, aplica-se haja vista tratar-se de grupo único dividido em itens. Tal fato se justifica pela redução de escala da concentração da demanda levantada, bem como pela onerosidade que a gestão de vários contratos para um mesmo serviço pode trazer para a Administração.

8.3 - Promoveu-se a agregação da solução em um número limitado de itens, de maneira a fornecer ao órgão alternativas de soluções para contratação, mas sem prejudicar o alcance da economia de escala. Dessa forma, procurou-se agrupar os serviços técnicos especializados e o fornecimento das peças eventualmente substituídas em LOTE considerando as marcas dos equipamentos que compõem o parque tecnológico, e que possuem a mesma natureza e interdependência ou que a sua separação pudesse comprometer o conjunto da solução para o serviço pretendido ou o ganho de escala da contratação em tela, o que poderia contrariar o disposto na Súmula nº 247 do TCU, tal súmula vale lembrar:

Obriga "a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)" (grifo nosso).

8.4 - Além disso, deve-se ressaltar que essa agregação também objetiva ampliar o potencial ganho de escala e manter a administração do serviço referente a determinada marca de equipamento sob um único contrato, evitando assim a fragmentação do serviço e a execução contratual.

8.5 - Destaca-se, ainda, que, pela forma de comercialização da solução do mercado, a contratação de parte dos serviços não admitiria parcelamento, uma vez que segregar esses serviços implicaria em ônus excessivo que seria refletido de forma negativa no preço e nos custos de gestão do órgão. Dessa forma, a prestação agregada implica em maior facilidade e redução de custos para a gestão e fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e mais muito mais oneroso.

8.6 - Por fim, deve ser ressaltado que se entende que a modelagem de agregação aqui proposta dos serviços em grupo único considerando a marca do equipamento, trata-se de exceção ao disposto na Súmula nº 247 do TCU. Todavia, em função do exposto anteriormente, a separação em itens apartados prejudicaria o ganho de escala em função da fragmentação das demandas e também que existem custos operacionais que podem onerar a execução do contrato e que podem ser evitados com a adoção de um modelo de grupo de itens agregados em LOTE. E ainda, deve-se indicar que a modelagem proposta, conforme histórico de contratações centralizadas similares realizadas em órgãos do governo federal e estadual, não teve impacto na competição entre as empresas aptas a prestar o serviço e interessadas no objeto buscado. Dessa forma, preservou-se a busca pela seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11º da Lei Federal nº 14.133/2021.

09 - RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1 - O que se pretende com esta contratação é assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos e, consequentemente, o regular andamento das rotinas administrativas.

10 - PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 - Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 - A empresa contratada deverá realizar o descarte apropriado de todo e quaisquer peças/consumíveis que possa promover dano ambiental e o encaminhamento dos materiais descartados para reciclagem de forma responsável e ambientalmente correta, conforme estabelece a política de logística reversa constante do art. 33 da Lei nº 12.305/2010. O descarte deverá ser evidenciado através de documentação comprobatória de descarte ou destinação ambientalmente correta das peças/consumíveis;

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

13.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Fernando Monteiro Pereira

Diretor de Planejamento e Gestão de Recursos da Saúde

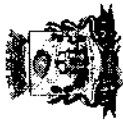


Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- (a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de N° _____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;
- (b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- (c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- (d) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou aue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- (e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral **servidores da Prefeitura Municipal de Birigui**, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma da Lei 56-A Na Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.046/03;
- (f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- (g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- (j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;
- (k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- (l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- (m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.025.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

[Assinatura manuscrita]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local _____, de _____ de _____

Assinatura do contador ou responsável
Nome do contador ou responsável
RG nº _____
CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - HP LASER	232	UNIDADE	R\$	R\$
--	-----	---------	-----	-----



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

R\$	232	UNIDADE	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER
R\$	232	UNIDADE	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - HP LASER
R\$	232	UNIDADE	SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - HP LASER
R\$	232	UNIDADE	KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - HP LASER
R\$	232	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - HP LASER
R\$	464	UNIDADE	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTO EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA HP, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.

R\$	32	UNIDADE	SENSOR DE TEMPERATURA PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER
R\$	32	UNIDADE	KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER
R\$	32	UNIDADE	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER
R\$	32	UNIDADE	ROLO FUSOR (UPPER ROLLER) PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER
R\$	64	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - BROTHER LASER



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

R\$		UNIDADE	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTO EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA BROTHER, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.
-----	--	---------	--

R\$	24	UNIDADE	PELÍCULA DO FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER
R\$	24	UNIDADE	ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER
R\$	24	UNIDADE	SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER
R\$	24	UNIDADE	KIT FUSOR PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER
R\$	24	UNIDADE	ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - SAMSUNG LASER
R\$	48	UNIDADE	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTO EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA SAMSUNG, INCLUINDO REVISÃO, CONSERTOS, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO.

R\$	28		ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - KYOCERA
-----	----	--	---

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARA AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa / Proposante)
(Local e data)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

****PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O SISTEMA DE ABERTO****

VALOR TOTAL DO LANCE EM REAIS			
ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - LEXMARK	UNIDADE	4	R\$
SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - LEXMARK LASER	UNIDADE	4	R\$
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA LEXMARK, INCLUINDO REVISÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	UNIDADE	8	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

VALVULA SOLENOIDE PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	UNIDADE	92	R\$
ROLETE DE ENTRADA (PICKUP ROLLER) PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	UNIDADE	92	R\$
SEPARADOR DE PAPEL PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	UNIDADE	92	R\$
CILINDRO FOTOCOCONDUTOR PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	UNIDADE	92	R\$
ROLO DE PRESSÃO PARA IMPRESSORA - XEROX LASER	UNIDADE	92	R\$
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA XEROX, INCLUINDO REVISÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	UNIDADE	184	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-80

LASER	UNIDADE		
UNIDADE DE FUSÃO PARA IMPRESSORA - KYOCERA LASER	UNIDADE	28	R\$
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS EM GERAL DE IMPRESSORA A LASER MARCA KYOCERA, INCLUINDO REVISÃO, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	UNIDADE	56	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL
INSC. MUNICIPAL	
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	

NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	
NACIONALIDADE:	
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Tirico, Jardim Morumbi, Birigui/SP - CEP: 16.200-067

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Atividade referente aos itens indicados pelo Pregoeiro no item 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregoeiro Eletrônico nº 0025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025

EDITAL Nº ____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025

DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhangüera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal, brasileiro, RG nº ____, CPF/MF nº ____, e de cujo lado a empresa a empresa ____, CNPJ/MF nº ____, estabelecida na ____, endereço eletrônico: ____, neste ato representada pelo Sr. ____, RG: ____, CPF: ____, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____ / 2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) apresentada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se a todas as normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Contratador e ao Detentor da Ata.

1.2. A execução do objeto relacionado no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura efetuará os pedidos de cada execução Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS), endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile, e endereço eletrônico.

2.3. A Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4. A Detentora deverá proceder a execução dos serviços objeto desta licitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Requisitante, devendo ocorrer em sede própria ou filial da licitante, no perímetro de até 200 (duzentos) quilômetros de distância do município de Birigui-SP, quando não for possível a manutenção nas dependências da contratante. Os prazos referem-se a cada Ordem de Serviço, ou seja, será contado isoladamente, por sua conta e risco, nas condições ofertadas e constantes no presente Edital e Anexo II - Termo de Referência.

2.4.1. Caso a empresa não possua sede ou filial dentro do perímetro definido. Será permitido durante o período de 30 (trinta) dias para instalação, a subcontratação de empresa, somente durante este período e com a devida comprovação de aptidão da mesma para prestar os serviços, sob os mesmos termos e condições que a contratada.

2.4.2. As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender as interfaces da Administração.

2.4.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, a expensas da vencedora, na Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Comendador de Paiva Castro s/n., Bairro Centro, Município de Birigui - SP, CEP.: 16200-015, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, conforme Anexo II - Termo de Referência.

2.4.4. A contratada deverá dispor de todo o aparato profissional, técnico, ferramenta/material e assessorios que se fizerem necessários para sua execução.

2.4.5. A prestação de serviço será precedida de recebimento, comprovação e conferência da qualidade dos serviços prestados, bem como dos prazos de atendimento, serão realizados pelo Serviço de Conservação e Manutenção de Patrimônio da Divisão de Administração da Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá avaliar a aceitação dos serviços prestados.

2.5. A Detentora deverá executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II do Edital.

2.6. O prazo de execução admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.



2.7. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

2.8. Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

2.9. Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

2.10. A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS) recebida(s).

2.11. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12. O recebimento provisório do objeto não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviços (OS), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas;

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Aubanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega/execução.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número de Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCPI, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. São registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer um preço não proposto em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compoem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCPI e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar a firma do contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;



b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade do objeto ofertado, junto a um órgão competente, público ou privado, desde que este teste ocorrerá pelas despesas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adscritas às seguintes disposições:

6.6.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Integrará esta Ata, observando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Registro de Preços nº 001/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 001/2021.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega/execução, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega/execução e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Requisitante.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa presente nos estudos técnicos preliminares.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redação dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA II - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA III - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IV - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO AGENTE VEICULADOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a anulação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver extinção das negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, anulado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, anexadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], e como fiscalizador o Sr. [REDACTED], na função de [REDACTED], lotado na Secretaria Requisitante, ou outros que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a execução do objeto contratual.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O [REDACTED] e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora de [REDACTED] de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.

d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadiplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

17.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bonfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. [REDACTED], representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao



ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos _____ de _____ de 2025.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLDINO BOREM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1 NOME: _____
RG: _____

2

NOME: _____
RG: _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
X							



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairdo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE-SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, emendado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (des) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Danos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Pelo contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

GESTORES/FISCALIS DA ATA / CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por atos de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescentado pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000126

Birigui, 27 de maio de 2025.

À

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação o processo do Pregão Eletrônico nº 56/2025, referente ao registro de preços para prestação de serviço de manutenção corretiva de impressora comuns e multifuncionais da Secretaria Municipal de Saúde.

Após a apreciação, solicitamos posterior remessa à Secretaria de Negócios Jurídicos para análise e emissão de parecer fundamentado quanto à legalidade do processo.

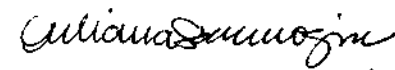
Atenciosamente,


Nathália da Cunha

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

À Secretaria de Negócios Jurídicos,
para análise da legalidade do processo -
feito pela Secretaria de Saúde.

Birigui, 30/05/25.


Secretaria Planej. Controle Fin.



000121

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 74/2025/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico 56-2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 91, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 de 2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS - SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 119, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

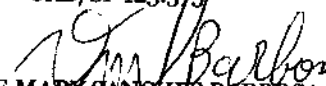
do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 05 de junho de 2025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO: DCLC Nº 1038 / 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO: 56 / 2025.

De Acordo:

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde".

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "**Pregão Eletrônico**", objetivando o **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção corretiva de impressoras comuns e multifuncionais da Secretaria de Saúde**.

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 430.155,72 (Quatrocentos e Trinta Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA
Dados: 2025.06.06 15:53
-0300

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio